

RUBRICA

Kühl

IMÓVEL

UMA ÁREA DE TERRAS, MEDINDO 36.413,66M², OU SEJAM 3,641 HAS, EQUIVALENTES A 1,50 ALQ.PTAS., CONST. PELOS LOTES N.º 48-49-50/B, SUB-DIVISÃO DOS LOTES N.ºS. 48, 49 E 50, GL. RIB. DO TIGRE, SEC. "A", CL. PVI., MUNIC. DE NOVA LONDRINA, -

DATA

01.08.83

FLS. N.

01

MATRÍCULA N.

4.699

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

R. Carlos A. Gehring N.º 732 - Fone 32-1185

Edmir James Kühl

Títular Vitalício. CPF 004529639-15

Edenir Euclides Kühl

Esc. Autorizado CPF 117782889-7



LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

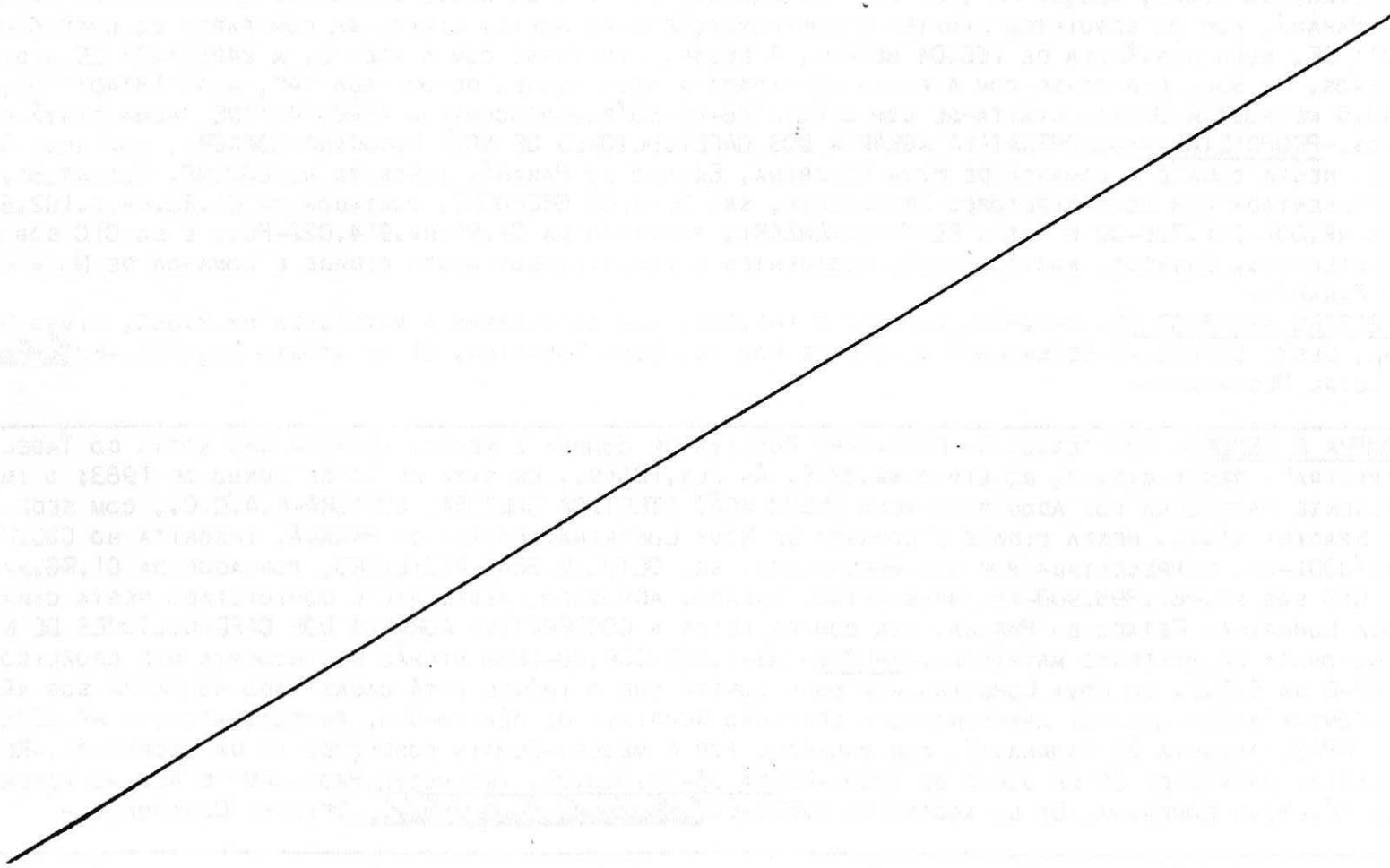
MATRÍCULA
N.º.4.699

IMÓVEL: - UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 36.413,66 METROS QUADRADOS, OU SEJAM 3,641 HECTARES, EQUIVALENTE A 1,50 ALQUEIRES PAULISTAS, CONSTITUÍDA PELOS LOTES N.ºS. 48-49-50/B, SUBDIVISÃO DOS LOTES N.ºS. 48, 49 E 50, SITUADO NA GLÉBIA RIBEIRÃO DO TIGRE, SEÇÃO "A", DA COLÔNIA PARANAÍ, SITUADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, COM OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: - AO NORTE, LIMITA-SE COM PARTE DO LOTE 48-49-50/A A 42º39' 20" SE, NUMA DISTÂNCIA DE 166,04 METROS, A LESTE, LIMITA-SE COM A ÁREA B, A 24º56'40" SE, A DISTÂNCIA DE 194,01 METROS, AO SUL, LIMITA-SE COM A FAIXA DESTINADA A ÁREA VERDE, DENOMINADA "A", A 43º13'40" NW, NUMA DISTÂNCIA DE 240,0 METROS; A OESTE, LIMITA-SE COM O LOTE 48-49-50/REMANESCENTE A 47º20'40" NE, NUMA DISTÂNCIA DE 179,36 METROS. - **PROPRIETÁRIA:** - COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE NOVA LONDRINA - COPAGRA, COM SEDE À AVENIDA BRASIL, 359, NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CGC.MF. SOB N.º.81.034.993/0001-14, REPRESENTADA POR SEUS DIRETORES PRESIDENTE, SR. OLIVIER GRENENE, PORTADOR DA CI.RG.N.º.1.102.529-Pr., E DO GIC SOB N.º.004.531.299-00 E O SR. BENTO SOMENZARI, PORTADOR DA CI.RG.N.º.914.022-Pr., E DO GIC SOB N.º.126.958.749-87 BRASILEIROS, CASADOS, AGRICULTORES, RESIDENTES E DOMICILIADOS NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ. - **REGISTRO ANTERIOR** N.º. 1-1.952, 1-1.953 E 1-1.954, QUE ORIGINARAM A MATRÍCULA N.º.2.683, LIVRO 02 DE REGISTRO GERAL, DESTE OFÍCIO. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. - NOVA LONDRINA, 01 DE AGOSTO DE 1983. - Eu *Edmir James Kühl* OFICIAL DESIGNADO. -

R-1-4.699
PROTOCOLO
N.º.17.289
01.08.83

COMPRA E VENDA: - NOS TERMOS DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, LAVRADA NAS NOTAS DO TABELIÃO, "AURI ODORICO FERREIRA", DESTA CIDADE, NO LIVRO N.º.33-E, ÀS FLS.125V.º., EM DATA DE 14 DE JUNHO DE 1983; O IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA FOI ADQUIRIDO PELA ASSOCIAÇÃO ATLETICA CULTURAL COPAGRA-A.A.C.C., COM SEDE À AVENIDA LEONARDO SPADINI S/N.º., NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CGC.MF. SOB N.º.78.195.138/0001-80, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SR. GETULIO BRAZ ANZILIERO, PORTADOR DA CI.RG.N.º.3.623.306-Pr., E DO GIC SOB N.º.081.893.900-15, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, POR COMPRA FEITA A COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE NOVA LONDRINA, JÁ MENCIONADA NA PRESENTE MATRÍCULA. - **VALOR:** - CR\$-1.050.000,00 - (UM MILHÃO E CINCOENTA MIL CRUZEIROS). - **SISA** N.º.-826 8649-0 DA E.R.E. DE NOVA LONDRINA. - NA QUAL CONSTA QUE O IMÓVEL ESTÁ CADASTRADO NO INCRA SOB N.º.716 146 002 976 6, - CONSTA AINDA QUE FOI APRESENTADO A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND, PROTOCOLADO SOB N.º.0248/83, EXPEDIDA PELO IAPAS, AGÊNCIA DE PARANAÍ, COM VALIDADE POR 6 MESES. - DEMAIS CONDIÇÕES AS DA ESCRITURA. - REG. NO DIST. SOB N.º.1815, DATADO DE 29 DE JULHO DE 1983. - DESTA CR\$-20.860,00, INCLUSIVE, PROT., AMP E ASJ. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. - NOVA LONDRINA, 01 DE AGOSTO DE 1983. - Eu *Edmir James Kühl* OFICIAL DESIGNADO. -

**Espaço inutilizado devido ao sistema informatizado.
O tamanho da folha não é compatível com a impressora.
Segue na folha 02. Dou fé**



RUBRICA

IMÓVEL

DATA

FLS. N.

MATRÍCULA N.

Uma área de terras, medindo 36.413,66 m²., ou sejam 3.641 has, equivalentes a 1,50 Alq. Ptas., const. pelos lotes 48-49-50/B, subdv. dos lts.48, 49 e 50, Gl.RIb. do Tigre, Sec."A", Col. Pvaí. Munic. de Nova Londrina.

01/08/1983

02

4.699

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Ernesto Beviláqua, Nº 497 - Fone: (44) 3432-1185

Éder Jonas Kühn

Oficial Designado



LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

Av.2-4.699 - Prot. nº.58.462 - 01.04.2014 - URBANIZAÇÃO:- Procedeu-se a esta averbação, nos termos do Instrumento Particular, datado de 25 de março de 2014; firmado pela proprietária Associação Atlética Cultural Copagra - A.A.C.C., na forma representada, dirigido a este Ofício; para constar que o lote de terras objeto da presente matrícula, de acordo com a Lei Municipal nº.2.345/2011 de 14 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial (Diário do Noroeste) Edição nº.16.013, em data de 22 de setembro de 2011, atualmente faz parte da área urbana desta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.- C-60,00 VRC., iguais à R\$-9,42.- O referido é verdade e dou fé.- Nova Londrina, 04 de abril de 2014.- Eu, _____, Éder Jonas Kühn - Oficial Designado.-

R-3-4.699 - Prot. nº.58.769 - 21.05.2014 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:- Nos termos da Escritura Pública de Alienação Fiduciária, lavrada às notas da Tabeliã "Marí Paulina Franco Ferreira Pinto", desta cidade, no livro 101-E, fls.054/065, em data de 20 de maio de 2014; na qual figuram como partes: **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CULTURAL COPAGRA**, inscrita no CNPJ sob nº.78.195.138/0001-80, com sede na Rodovia BR 376, Km 33, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, doravante designada simplesmente **FIDUCIANTE**; **BANCO ABC BRASIL S/A.**, inscrito no CNPJ sob nº.28.195.667/0001-06, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº.1400, 3º, 4º e 5º andares, na cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CREADOR**. Consta da Escritura, dentre mais, o seguinte: A Fiduciante dá em Alienação Fiduciária ao Credor, o imóvel desta matrícula, pela Cédula de Crédito à Exportação do Agronegócio nº.3204814, emitida em 09 de maio de 2014, com as seguintes características: **VALOR PRINCIPAL: R\$-3.000.000,00** (três milhões de reais); **FORMA DE PAGAMENTO:** Em 24 (vinte e quatro) prestações, vencendo-se a primeira em 09 de junho de 2014. **VENCIMENTO FINAL:** Em 28 de abril de 2016, com juros constantes da escritura. Mediante este registro, a Fiduciante cede e transfere ao Credor, sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta do imóvel, reservando-se a posse direta na forma da Lei e obrigando-se, por si, seus bens e seus sucessores, a fazer a alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito, tudo na forma da Lei. **VALOR DO IMÓVEL PARA PÚBLICO LEILÃO: R\$-1.571.716,00** (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, setecentos e dezesseis reais). Foram apresentadas as seguintes Certidões: Negativa Municipal nº.304/2014; Negativa de feitos ajuizados, em nome da fiduciante Associação Atlética Cultural Copagra, expedida pelo Cartório do Distribuidor, desta Comarca. Demais condições as da Escritura. Foi apresentada Guia do Funrejus nº.14013391630156100, devidamente recolhida.- C-4.312,00 VRC., iguais a R\$-676,98.- O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 28 de maio de 2014. Eu, _____, Éder Jonas Kühn - Oficial Designado.-

Av.4-4.699 - Prot. nº.62.961 - 25.09.2016 - CANCELAMENTO DO R-3-4.699:- Procedeu-se a esta averbação nos termos da Escritura Pública de Alienação Fiduciária, lavrada às notas da Tabeliã "Marí Paulina Franco Ferreira Pinto", desta cidade, no livro 107-E, fls.001/014, em data de 22 de setembro de 2016, para constar que a Alienação Fiduciária, objeto do R-3-4.699, desta matrícula, foi totalmente cancelada, ficando desta forma o imóvel livre e desembaraçado para todos os fins de direito. C-630,00 VRC., iguais a R\$-114,66. O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 26 de setembro de 2016. Eu, _____, Éder Jonas Kühn - Oficial Designado.-

R-5-4.699 - Prot. nº.62.961 - 23.09.2016 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:- Nos termos da Escritura Pública de Alienação Fiduciária, lavrada às notas da Tabela "Marí Paulina Franco Ferreira Pinto", desta cidade, no livro 107-E, fls.001/014, em data de 22 de setembro de 2016; na qual figuram como partes: De um lado **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CULTURAL COPAGRA**, inscrita no CNPJ sob nº.78.195.138/0001-80, com sede na Rodovia BR 376, Km 33, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, doravante designada simplesmente **FIDUCIANTE**; e de outro lado **BANCO ABC BRASIL S/A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº.28.195.667/0001-06, com sede à Avenida Cidade Jardim, nº.803, 2º andar, na cidade e Comarca de São Paulo-SP, doravante designado simplesmente **CREDOR**. Consta da Escritura, dentre mais, o seguinte: A Fiduciante dá em Alienação Fiduciária ao Credor, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº.9.514 de 20.11.1997, o imóvel desta matrícula, pela Cédula de Crédito Bancário nº.4218616, emitida em 30 de agosto de 2016, com as seguintes características: **VALOR PRINCIPAL: R\$-4.000.000,00** (quatro milhões de reais); **FORMA DE PAGAMENTO:** Em 36 (trinta e seis) parcelas, vencendo-se a primeira em 29 de setembro de 2016. **VENCIMENTO FINAL:** Em 15 de agosto de 2019. Mediante este registro, a Fiduciante cede e transfere ao Credor, sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta do imóvel, reservando-se a posse direta na forma da Lei e obrigando-se, por si, seus bens e seus sucessores, a fazer a alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito, tudo na forma da Lei. **VALOR DO IMÓVEL PARA PÚBLICO LEILÃO: R\$-1.622.958,06** (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), conforme avaliação fornecida pela empresa DLR Engenharia de Avaliações. Demais condições as da Escritura. Isento do Funrejus, conforme art. 32, inciso XXII do Decreto Judiciário nº.153/99, (alterado pelo Dec. Judiciário 251/99).- C-50% de 4.312,00 VRC., iguais à R\$-338,49.- O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 26 de setembro de 2016. Eu, _____, Éder Jonas Kühl - Oficial Designado.-

Av.6-4.699 - Prot. nº.63.879 - 05.05.2017 - ADITIVO:-Procede-se a esta averbação, nos termos do Instrumento Particular de Aditivo de Re-Ratificação, datado de 27 de março de 2017, firmado pelos administradores do BANCO ABC BRASIL S/A., e pela devedora, o qual estabelece que fica alterado no contrato, objeto do R-5-4.699, o seguinte:- **FORMA DE PAGAMENTO - 29** (vinte e nove) parcelas, sendo a primeira para 02 de maio de 2017 e a última para 15 de agosto de 2019, com juros constantes do aditivo. Demais condições as do Aditivo. C-63,00., iguais a R\$-11,46. O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 10 de maio de 2017. Eu, _____, Éder Jonas Kühl - Oficial Designado.

Av.7-4.699 - Prot. nº.64.326 - 17.08.2017 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE:- Nos termos do Instrumento Particular, datado de 15 de agosto de 2017, no qual figura como requerente o Banco ABC Brasil S.A., na forma representada, instruído com a prova da intimação por inadimplemento da devedora/fiduciante no R-5, desta matrícula, Associação Atlética Cultural Copagra, já qualificada na presente matrícula, por decurso do prazo sem purga da mora e, com o comprovante do pagamento do **DAM/ITBI**, nº.123/2017, expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Londrina-Pr, devidamente quitado, no qual o imóvel foi avaliado para efeitos fiscais em R\$-1.622.958,06 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), **procedo assim, a averbação da Consolidação da propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em favor do credor/fiduciário, BANCO ABC BRASIL S/A.**, Instituição Financeira, inscrita no CNPJ/MF sob nº.28.195.667/0001-06, com sede à Avenida Cidade Jardim, nº.803, 6º andar, Itaim Bibi na cidade e Comarca de São Paulo-SP, em virtude do não cumprimento da obrigação. Em conformidade com o artigo 26 e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei nº.9.514/97, o Credor/Proprietário deverá promover a averbação dos autos de leilão negativo, a fim de configurar no álbum imobiliário a aquisição da propriedade plena, de tal forma que possa dispor livremente do imóvel. Foi apresentada Guia do Funrejus nº.1400000002833392-1, devidamente recolhida em 17 de agosto de 2017. Consulta CNIB em nome das partes, com resultados negativos, as quais ficam arquivadas neste Ofício.- Custas: 4.312,00 VRC., iguais a R\$-784,78. Nova Londrina, 18 de agosto de 2017. Eu, _____, Éder Jonas Kühl - Oficial Designado.

Av.8-4.699 - Prot. nº.64.564 - 17.10.2017 - LEILÃO NEGATIVO: Procede-se a esta averbação nos termos do Instrumento Particular, datado de 04 de outubro de

RUBRICA

IMÓVEL
 Uma área de terras, medindo 36.413,66 m², ou sejam 3.641 has, equivalentes a 1,50 Alq. Ptas., const. pelos lotes 48-49-50/B, subdv. dos lts.48, 49 e 50, Gl.Rib. do Tigre, Sec."A", Col. Pvaí. Munic. de Nova Londrina.

DATA
 01/08/1983

FLS. N.
 03

MATRÍCULA N.
 4.699

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
 Rua Padre Ernesto Beviláqua, Nº 497 - Fone: (44) 3432-1185

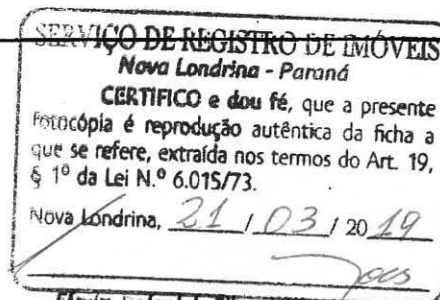
Éder Jonas Kühl
 Oficial Designado



LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

2017, firmado pelo BANCO ABC BRASIL S.A., na forma representada, para constar que os leilões referente ao imóvel objeto da presente matrícula, realizados em 15 de setembro de 2017 e 30 de setembro de 2017, tiveram resultados negativos, conforme comprova com o auto negativo de 1º e 2º leilão, firmado pelo Leiloeiro Oficial Sr. Henri Zylberstajn, o qual anexo ao requerimento acima mencionado, fica arquivado neste Ofício. C-630,00 VRC., iguais à R\$-114,66. O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 20 de outubro de 2017. Eu, Éder Jonas Kühl, Oficial Designado.-

Av.9-4.699 - Prot. nº.65.386 - 14.05.2018 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA:- Nos termos do Ofício nº.109/2018-SA, datado de 14 de maio de 2018, dirigido a este Ofício, expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Londrina-Pr., devidamente firmado por seu Prefeito Municipal Sr. Otavio Henrique Grendene Bono, o imóvel objeto da presente matrícula nos termos do Decreto Municipal nº.050/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico, edição 1252 de 14 de fevereiro de 2018, foi declarado como imóvel de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial. Procedo, assim, a presente averbação a fim que produza seus efeitos legais em especial para dar conhecimento a terceiros. Custas: 630,00 VRC., iguais à R\$-114,66.- O referido é verdade e dou fé.- Nova Londrina, 18 de maio de 2018.- Eu, Éder Jonas Kühl, Oficial Designado.-



Efraim Rafael da Silva de Goes
 Escrevente Juramentado



RUBRICA

Área Urbana, medindo 9.075,00m², iguais a 0,9075 has, constituída pela Área denominada "B", subdiv. dos lts 48,49 e 50, Gl. Rib. do Tigre, sec. "A" cidade de Nova Londrina.

IMÓVEL

DATA

15/10/2012

FLS. N.

01

MATRÍCULA N.

16.324

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Ernesto Beviláqua, Nº 497 - Fone: (44) 3432-1185

Éder Jonas Kühn


Oficial Designado

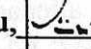


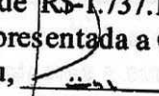
LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

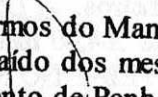
Matrícula nº. 16.324 - Prot. nº.55.278 - 10.10.2012 - IMÓVEL: Uma área de terras urbana, constituída pela Área denominada "B", subdivisão dos lotes nºs.48, 49 e 50, medindo 9.075,00 (nove mil, setenta e cinco metros quadrados), ou sejam 0,9075 has (noventa ares e setenta e cinco centiares), da Gleba Ribeirão do Tigre, secção "A", Colônia Paranavaí, cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: - **Ao Norte:** limita-se com o lote 48-49-50-B a 24°56'40" SW, numa distancia de 304,00 metros; **A Leste:** limita-se com a BR-376, a 42°39'20" SE, numa distancia de 28,23 metros; **Ao Sul:** limita-se com o eixo da BR 376 a 24° 56'40"SW, numa distância de 304,00 metros; **A Oeste:** limita-se com a BR 376 a 44°02'30" SE, numa distancia de 28,23 metros. - **PROPRIETÁRIA:** COPAGRA-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE, com sede na Avenida Leonardo Spadini, 459, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº.81.034.993/0001-14.-

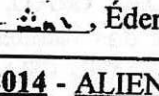
REGISTROS ANTERIORES: 1-1.952, 1-1.953 e 1-1.954, os quais originaram a Matrícula nº.2.683, livro 02 de Registro Geral, deste Ofício.-O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 15 de outubro de 2012.- Eu, , Éder Jonas Kühn - Oficial Designado.

R-1-16.324 - Prot. nº. 55.278 - 10.10.2012 - HIPOTECA DE PRIMEIRO, ÚNICO E ESPECIAL GRAU: Nos termos da Escritura Pública de Constituição de Hipoteca, lavrada às notas da Tabeliã "Mari Paulina Franco Ferreira Pinto", desta cidade, no livro nº.95-E, fls.063/068, em data de 04 de outubro de 2012, o imóvel constante da presente matrícula, foi oferecido e dado em GARANTIA de PRIMEIRO, ÚNICO E ESPECIAL GRAU, SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, figurando como **CREDOR:** BANCO VOTORANTIM S.A., instituição Financeira, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 18º.andar, Vila Gertrudes, Capital do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº., nº.59.588.111/0001-03, e como **DEVEDORA:** COPAGRA-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE, com sede na Avenida Leonardo Spadini, 459, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 81.034.993/0001-14.-**VALOR:** -R\$-3.637.000,00 (três milhões e seiscentos e trinta e sete mil reais).- **VENCIMENTO:** O Pagamento será efetuado no prazo de 730 (setecentos e trinta) dias a contar do dia 05 de setembro de 2012.-Consta da Escritura dentre mais o seguinte: Certidão Municipal s/nº.; Certidão Positiva de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual com efeitos de Negativa; Certidão Positiva de efeitos civis, expedida pelo Cartório do Distribuidor, desta Comarca, a qual o credor tem pleno conhecimento; Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, a qual é de conhecimento do Credor; Foi apresentada a guia do Funrejus, recolhida no valor de R\$-817,80.-Demais condições as da Escritura.-Custas: 50% de 4.312,00 VRC., iguais a R\$-303,99.-O referido é verdade e dou fé.- Nova Londrina, 15 de outubro de 2012.-Eu, , Éder Jonas Kühn - Oficial Designado.-

Av.2-16.324 - Prot.nº.55.882 - 25.01.2013 - CANCELAMENTO DO R-1-16.324:Procede-se a este cancelamento, nos termos do Instrumento Particular datado de 11 de janeiro de 2013, firmado pelos administradores do BANCO VOTORANTIM S.A., apresentado hoje a este Ofício pela devedora, comprobatório da liquidação total de seu débito, referente ao R-1-16.324. C-630,00 VRC., iguais a R\$-88,83. O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 28 de janeiro de 2013. Eu, , Éder Jonas Kühn-Oficial Designado.

Av.3-16.324 - Prot. nº.55.922 - 31.01.2013 - PENHORA:- Proceder-se a esta averbação, nos termos do Instrumento Particular, datado de 28 de janeiro de 2013, devidamente acompanhado da Certidão Comprobatória, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Teodoro Sampaio - SP, para constar que sobre o imóvel desta matrícula, pesa o ajuizamento da Ação de Natureza: Execução de Título Extrajudicial, extraído do processo nº.0003648-33.2012.8.26.0627, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Teodoro Sampaio-SP, em que USINA CONQUISTA DO PONTAL S.A. move contra COPAGRA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE, no valor de R\$-1.737.176,17 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, cento e setenta e seis reais e dezessete centavos), aguardando cumprimento de mandado. Foi apresentada a Guia do Funrejus, recolhida no valor de R\$-817,80.- C- 630,00, iguais a R\$-88,83. O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 28 de fevereiro de 2013. Eu, , Eder Jonas Kühl - Oficial Designado.

Av.4-16.324 - Prot. nº.58.339 - 14.03.2014 - CANCELAMENTO DA Av-3-16.324 (PENHORA):- Nos termos do Mandado nº.627.2014/001163-0, expedido pela Vara Única da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, datado de 28 de fevereiro de 2014, extraído dos mesmos autos do aludido Registro, devidamente firmado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Gustavo de Azevedo Marchi, procedo ao levantamento de Penhora, objeto da Av-3-16.324, desta matrícula. C- 630,00 VRC., iguais a R\$-98,91.- O referido é verdade e dou fé.- Nova Londrina, 17 de março de 2014.- Eu, , Eder Jonas Kühl - Oficial Designado.-

Av.5-16.324 - Prot. nº. 59.294 - 20.08.2014 - CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO:- Proceder-se a esta averbação, nos termos da Cédula de Crédito à Exportação nº.3270514, emitida em data de 25 de junho de 2014, em favor do BANCO ABC BRASIL S/A, CNPJ nº. 28.195.667/0001-06, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº.1.400, 4º Andar, na cidade de São Paulo -SP, a qual noticia que o imóvel constante da presente matrícula será dado em Alienação Fiduciária a ser formalizado por Escritura Pública. Demais condições as da Cédula. C-60,00 VRC, iguais a R\$-9,42. O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 25 de agosto de 2014. Eu, , Eder Jonas Kühl - Oficial Designado.-

R-6-16.324 - Prot. nº.59.439 - 12.09.2014 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:- Nos termos da Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, lavrada às notas da Tabeliã "Marí Paulina Franco Ferreira Pinto", desta cidade, no livro 102-E, fls.080/089, em data de 11 de setembro de 2014; na qual figuram como partes: De um lado COPAGRA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE, Cooperativa de Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ/MF nº.81.034.993/0001-14, com sede à Avenida Brasil, 359, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, doravante designada simplesmente FIDUCIANTE; e de outro lado BANCO ABC BRASIL S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº.28.195.667/0001-06, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº.1400, 3º, 4º e 5º andares, na cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente CREDOR. Consta da Escritura, dentre mais, o seguinte: A Fiduciante dá em Alienação Fiduciária ao Credor, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº.9.514 de 20.11.1997, o imóvel desta matrícula, pela Cédula de Crédito à Exportação do Agronegócio nº.3270514, emitida em 25 de junho de 2014, com as seguintes características: VALOR PRINCIPAL: R\$-3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil reais); FORMA DE PAGAMENTO: Em 48 (quarenta e oito) parcelas, vencendo-se a primeira em 24 de julho de 2014. VENCIMENTO FINAL: Em 04 de junho de 2018. Mediante este registro, a Fiduciante cede e transfere ao Credor, sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta do imóvel, reservando-se a posse direta na forma da Lei e obrigando-se, por si, seus bens e seus sucessores, a fazer a alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito, tudo na forma da Lei. VALOR DO IMÓVEL PARA PÚBLICO LEILÃO: R\$-4.260.000,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta mil reais), atribuído a este imóvel e aos demais imóveis constantes da escritura acima referida. Foram apresentadas as seguintes Certidões: Negativa Municipal nº.619/2014; Positiva de feitos ajuizados, expedida pelo Cartório do Distribuidor, desta Comarca; Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº.186882014-88888993, as quais o Credor tem pleno conhecimento. Demais condições as da Escritura. Isento do Funrejus, conforme art. 32, inciso XXII do Decreto Judiciário nº.153/99, (alterado pelo Dec. Judiciário

RUBRICA

IMÓVEL

DATA

FLS. N.

MATRÍCULA N.

Área Urbana, medindo 9.075,00m², iguais a 0,9075 has, constituída pela Área denominada "B", subdv. dos lts 48,49 e 50, Gl. Rib. do Tigre, sec. "A" cidade de Nova Londrina.

15/10/2012

02

16.324

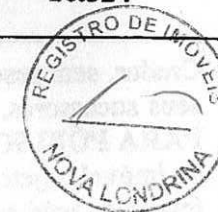
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

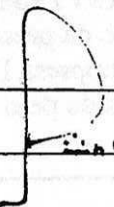
Rua Padre Ernesto Beviláqua, Nº 497 - Fone: (44) 3432-1185


Éder Jonas Kühl

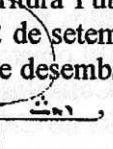
Oficial Designado



LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

251/99).- C-50% de 4.312,00 VRC., iguais à R\$-338,49.- O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 15 de setembro de 2014. Eu, , Éder Jonas Kühl - Oficial Designado.-

Av.7-16.324 - Prot. nº.59.808 - 11.11.2014 - RE-RATIFICAÇÃO:-Procede-se a esta averbação, nos termos da Escritura Pública de Re- Ratificação, lavrada às notas da Tabela "Marí Paulina Franco Ferreira Pinto", desta cidade, no livro nº.102-E, fls.123/127, datada de 17 de outubro de 2014, firmada pelos administradores do BANCO ABC BRASIL S.A., já qualificado na presente matrícula, e pela devedora COPAGRA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE, também já qualificada, na qual foi declarado pelos contratantes, na forma da Lei, que resolveram retificar a Escritura de Alienação Fiduciária, objeto do R-6-16.324, desta matrícula, no seguinte:- CAPITULO 1- DO CRÉDITO, bem como do CAPITULO 3 - DA MORA E INADIMPLEMENTO, cujos itens estão devidamente transcritos na referida Escritura, a qual fotocopiada fica arquivada neste Ofício. As partes ratificam todos os demais termos, cláusulas e demais condições da referida Escritura. Demais condições as da Escritura. C-630,00., iguais a R\$-98,91 O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 02 de dezembro de 2014. Eu, , Éder Jonas Kühl - Oficial Designado.

Av.8-16.324 - Prot. nº.62.961 - 23.09.2016 - CANCELAMENTO DO R-6-16.324:-Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura Pública de Alienação Fiduciária, lavrada às notas da Tabela "Marí Paulina Franco Ferreira Pinto", desta cidade, no livro 107-E, fls.001/014, em data de 22 de setembro de 2016, para constar que a Alienação Fiduciária, objeto do R-6-16.324, desta matrícula, foi totalmente cancelada, ficando desta forma o imóvel livre e desembaraçado para todos os fins de direito. C-630,00 VRC., iguais a R\$-114,66. O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 26 de setembro de 2016. Eu, , Éder Jonas Kühl - Oficial Designado.-

R-9-16.324 - Prot. nº.62.961 - 23.09.2016 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:- Nos termos da Escritura Pública de Alienação Fiduciária, lavrada às notas da Tabela "Marí Paulina Franco Ferreira Pinto", desta cidade, no livro 107-E, fls.001/014, em data de 22 de setembro de 2016; na qual figuram como partes: De um lado COPAGRA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE, inscrita no CNPJ/MF nº.81.034.993/0001-14, com sede à Avenida Brasil, 359, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, doravante designada simplesmente FIDUCIANTE; e de outro lado BANCO ABC BRASIL S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº.28.195.667/0001-06, com sede à Avenida Cidade Jardim, nº.803, 2º andar, na cidade e Comarca de São Paulo-SP, doravante designado simplesmente CREDOR. Consta da Escritura, dentre mais, o seguinte: A Fiduciante dá em Alienação Fiduciária ao Credor, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº.9.514 de 20.11.1997, o imóvel desta matrícula, pela Cédula de Crédito Bancário nº.4218616, emitida em 30 de agosto de 2016, com as seguintes características: VALOR PRINCIPAL: R\$-4.000.000,00 (quatro milhões de reais); FORMA DE PAGAMENTO: Em 36 (trinta e seis) parcelas, vencendo-se a primeira em 29 de setembro de 2016. VENCIMENTO FINAL: Em 15 de agosto de 2019. Mediante este registro, a Fiduciante cede e transfere ao

Continua no verso

Credor, sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta do imóvel, reservando-se a posse direta na forma da Lei e obrigando-se, por si, seus bens e seus sucessores, a fazer a alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito, tudo na forma da Lei. **VALOR DO IMÓVEL PARA PÚBLICO LEILÃO: R\$-2.972.041,94** (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), valor este atribuído ao imóvel objeto da presente matrícula, conjuntamente para os imóveis das matrículas n.ºs. 16.643, 16.644, 16.645, 16.646, 16.647 e 16.648, de acordo com avaliação fornecida pela empresa DLR Engenharia de Avaliações. Demais condições as da Escritura. Isento do Funrejus, conforme art. 32, inciso XXII do Decreto Judiciário n.º 153/99, (alterado pelo Dec. Judiciário 251/99).- C-50% de 4.312,00 VRC., iguais à R\$-338,49.- O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 26 de setembro de 2016. Eu, _____, Éder Jonas Kühl - Oficial Designado.-

Av.10-16.324 - Prot. n.º.63.879 - 05.05.2017 - ADITIVO:-Procede-se a esta averbação, nos termos do Instrumento Particular de Aditivo de Re-Ratificação, datado de 27 de março de 2017, firmado pelos administradores do BANCO ABC BRASIL S/A., e pela devedora, o qual estabelece que fica alterado no contrato, objeto do R-9-16.324, o seguinte:- **FORMA DE PAGAMENTO - 29** (vinte e nove) parcelas, sendo a primeira para 02 de maio de 2017 e a última para 15 de agosto de 2019, com juros constantes do aditivo. Demais condições as do Aditivo. C-63,00., iguais a R\$-11,46. O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 10 de maio de 2017. Eu, _____, Éder Jonas Kühl - Oficial Designado.

Av.11-16.324 - Prot. n.º.64.326 - 17.08.2017 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE:- Nos termos do Instrumento Particular, datado de 15 de agosto de 2017, no qual figura como requerente o Banco ABC Brasil S.A., na forma representada, instruído com a prova da intimação por inadimplemento da devedora/fiduciante no R-9, desta matrícula, Copagra - Cooperativa Agroindustrial do Noroeste Paranaense, já qualificada na presente matrícula, por decurso do prazo sem purga da mora e com o comprovante do pagamento do DAM/ITBI, n.º.123/2017, expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Londrina-Pr, devidamente quitado, no qual o imóvel foi avaliado para efeitos fiscais em R\$- R\$-2.972.041,94 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), valor este atribuído ao imóvel objeto da presente matrícula, conjuntamente para os imóveis das matrículas n.ºs. 16.643, 16.644, 16.645, 16.646, 16.647 e 16.648, **procedo assim, a averbação da Consolidação da propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em favor do credor/fiduciário, BANCO ABC BRASIL S/A.,** Instituição Financeira, inscrita no CNPJ/MF sob n.º.28.195.667/0001-06, com sede à Avenida Cidade Jardim, n.º.803, 6º andar, Itaim Bibi na cidade e Comarca de São Paulo-SP, em virtude do não cumprimento da obrigação. Em conformidade com o artigo 26 e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º.9.514/97, o Credor/Proprietário deverá promover a averbação dos autos de leilão negativo, a fim de configurar no álbum imobiliário a aquisição da propriedade plena, de tal forma que possa dispor livremente do imóvel. Foi apresentada Guia do Funrejus n.º.14000000002833392-1, devidamente recolhida em 17 de agosto de 2017. Consulta CNIB em nome das partes, com resultados negativos, as quais ficam arquivadas neste Ofício.- Custas: 4.312,00 VRC., iguais a R\$-784,78. Nova Londrina, 18 de agosto de 2017. Eu, _____, Éder Jonas Kühl - Oficial Designado.

Av.12-16.324 - Prot. n.º.64.564 - 17.10.2017 - LEILÃO NEGATIVO: Procede-se a esta averbação nos termos do Instrumento Particular, datado de 04 de outubro de 2017, firmado pelo BANCO ABC BRASIL S.A., na forma representada, para constar que os leilões referente ao imóvel objeto da presente matrícula, realizados em 15 de setembro de 2017 e 30 de setembro de 2017, tiveram resultados negativos, conforme comprova com o auto negativo de 1º e 2º leilão, firmado pelo Leiloeiro Oficial Sr.Henri Zylberstajn, o qual anexo ao requerimento acima mencionado, fica arquivado neste Ofício. C-630,00 VRC., iguais à R\$-114,66. O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 20 de outubro de 2017. Eu, _____, Éder Jonas Kühl - Oficial Designado.-

Av.13-16.324 - Prot. n.º.65.386 - 14.05.2018 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA:- Nos termos do Ofício n.º.109/2018-SA, datado de 14 de maio de 2018, dirigido a este Ofício, expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Londrina-Pr., devidamente firmado por seu Prefeito Municipal Sr. Otavio Henrique Grendene Bono, o

RUBRICA

IMÓVEL

DATA

FLS. N.

MATRÍCULA N.

Área Urbana, medindo 9.075,00m², iguais a 0,9075 has, constituída pela Área denominada "B", subdiv. dos lts 48,49 e 50, Gl. Rib. do Tigre, sec. "A" cidade de Nova Londrina.

15/10/2012

03

16.324

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Ernesto Beviláqua, Nº 497 - Fone: (44) 3432-1185

Éder Jonas Kühn

Oficial Designado



LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

imóvel objeto da presente matrícula nos termos do Decreto Municipal nº.146/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico, edição 1308 de 10 de maio de 2018, foi declarado como imóvel de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial. Procedo, assim, a presente averbação a fim que produza seus efeitos legais em especial para dar conhecimento a terceiros. Custas: 630,00 VRC., iguais à R\$-114,66.- O referido é verdade e dou fé.- Nova Londrina, 18 de maio de 2018.- Eu, Éder Jonas Kühn, Oficial Designado.-



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Nova Londrina - Paraná

CERTIFICO e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei N.º 6.015/73.

Nova Londrina, 21/03/2019

Efraim Rafael da Silva de Goes
Escrivente Juramentado

REGISTRO DE IMÓVEIS

Eder Jonas Kühn
OFICIAL DESIGNADONoemi Santin Mazaro
ESCREVENTE SUBSTITUTAEfraim Rafael da Silva de Goes
ESCREVENTE JURAMENTADO

NOVA LONDRINA - PARANÁ

RUBRICA

IMÓVEL

DATA

FLS. N.

MATRÍCULA N.

Área Urbana, medindo 3.654,30 m², const. pelo lt.48/49/50/A-1, subdv. do lt.48-49-50-A, orig. da subdv. dos lts.48, 49 e 50, da Gleba Ribeirão do Tigre, secção "A", cidade de Nova Londrina.

27/05/2013

01

16.644

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Ernesto Beviláqua, Nº 497 - Fone: (44) 3432-1185

Éder Jonas Kühn

Oficial Designado



LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

M-16.644 - Prot. nº.56.700 - 24.05.2013 - IMÓVEL:- Uma área de terreno urbano, medindo 3.654,30 m² (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro metros e trinta centímetros quadrados), denominada lote nº. 48/49/50/A-1, subdivisão do lote nº.48-49-50-A, com 23.631,37 m², originário da subdivisão dos lotes 48, 49 e 50, da Gleba Ribeirão do Tigre, Secção "A", Colônia Paranavaí, cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:- "**Ao Norte:** por linha seca, segue no rumo NW 42° 39' 20" SE, confrontando com os lotes 79 e 78, numa distância de 42,88 metros; **Ao Leste:** por linha seca, segue no rumo NE 47° 50' 55" SW, confrontando com o lote 48/49/50/A-Remanescente, desta subdivisão, numa distância de 87,00 metros; **Ao Sul:** por linha seca, segue no rumo SE 42° 39' 20" NW, confrontando com o lote 48/49/50-Remanescente, numa distância de 41,12 metros; **Ao Oeste:** por linha seca, segue no rumo SW 47° 20' 40" NE, confrontando com o lote 48/49/50-Remanescente, numa distância de 87,00 metros. **-PROPRIETÁRIA:-**COPAGRA-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE, com sede na Avenida Leonardo Spadini, 459, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 81.034.993/0001-14.-

REGISTROS ANTERIORES: 1-1.952, 1-1.953 e 1-1.954, os quais originaram a matrícula nº.2.683, que por sua vez originou a matrícula nº.16.321, todos livro 02 de Registro Geral, deste Ofício.-O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 27 de maio de 2013.- Eu, _____, Éder Jonas Kühn - Oficial Designado.

Av.1-16.644 - Prot. nº.56.700 - 24.05.2013 - TRANSPORTE DE ÔNUS:- Procede-se a esta averbação para constar que sobre o imóvel desta matrícula, pesa o ajuizamento da Ação de Natureza: Execução de Título Extrajudicial, extraído do processo nº.0003648-33.2012.8.26.0627, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Teodoro Sampaio-SP, em que USINA CONQUISTA DO PONTAL S.A. move contra COPAGRA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE, no valor de R\$-1.737.176,17 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, cento e setenta e seis reais e dezessete centavos), aguardando cumprimento de mandado, conforme Av.3-16.321, Livro 02, que transportado para esta matrícula, continua a produzir seus jurídicos e legais efeitos de Direito. C-60,00 VRC., iguais a R\$-8.46.-O referido é verdade e dou fé.-Nova Londrina, 27 de maio de 2013.-Eu, _____, Éder Jonas Kühn - Oficial Designado.-

Av.2-16.644 - Prot. nº.58.339 - 14.03.2014 - CANCELAMENTO DA Av-1-16.644 (PENHORA):- Nos termos do Mandado nº.627.2014/001163-0, expedido pela Vara Única da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, datado de 28 de fevereiro de 2014, extraído dos mesmos autos do aludido Registro, devidamente firmado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Gustavo de Azevedo Marchi, procedo ao levantamento de Penhora, objeto da Av-1-16.644, desta matrícula. C-630,00 VRC., iguais a R\$-98,91.- O referido é verdade e dou fé.- Nova Londrina, 17 de março de 2014.- Eu, _____, Éder Jonas Kühn - Oficial Designado.-

Av.3-16.644 - Prot. nº. 59.294 - 20.08.2014 - CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO:- Procede-se a esta averbação, nos termos da Cédula de Crédito à Exportação nº.3270514, emitida em data de 25 de junho de 2014, em favor do BANCO ABC BRASIL S/A, CNPJ nº. 28.195.667/0001-06, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº.1.400, 4º Andar, na cidade de São Paulo -SP, a qual noticia que o imóvel constante da presente matrícula será dado em Alienação Fiduciária a ser formalizado por Escritura Pública. Demais condições as da Cédula. C-60,00 VRC, iguais a R\$-9,42. O referido é verdade e dou fé. Nova

Continua no verso

Londrina, 25 de agosto de 2014. Eu, Eder Jonas Kühl, Éder Jonas Kühl - Oficial Designado.-

R-4-16.644 - Prot. nº.59.439 - 12.09.2014 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:- Nos termos da Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, lavrada às notas da Tabela "Mari Paulina Franco Ferreira Pinto", desta cidade, no livro 102-E, fls.080/089, em data de 11 de setembro de 2014; na qual figuram como partes: De um lado **COPAGRA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE**, Cooperativa de Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ/MF nº.81.034.993/0001-14, com sede à Avenida Brasil, 359, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, doravante designada simplesmente **FIDUCIANTE**; e de outro lado **BANCO ABC BRASIL S/A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº.28.195.667/0001-06, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº.1400, 3º, 4º e 5º andares, na cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CREDOR**. Consta da Escritura, dentre mais, o seguinte: A Fiduciante dá em Alienação Fiduciária ao Credor, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº.9.514 de 20.11.1997, o imóvel desta matrícula, pela Cédula de Crédito à Exportação do Agronegócio nº.3270514, emitida em 25 de junho de 2014, com as seguintes características: **VALOR PRINCIPAL: R\$-3.350.000,00** (três milhões, trezentos e cinquenta mil reais); **FORMA DE PAGAMENTO:** Em 48 (quarenta e oito) parcelas, vencendo-se a primeira em 24 de julho de 2014. **VENCIMENTO FINAL:** Em 04 de junho de 2018. Mediante este registro, a Fiduciante cede e transfere ao Credor, sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta do imóvel, reservando-se a posse direta na forma da Lei e obrigando-se, por si, seus bens e seus sucessores, a fazer a alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito, tudo na forma da Lei. **VALOR DO IMÓVEL PARA PÚBLICO LEILÃO: R\$-4.260.000,00** (quatro milhões, duzentos e sessenta mil reais), atribuído a este imóvel e aos demais imóveis constantes da escritura acima referida. Foram apresentadas as seguintes Certidões: Negativa Municipal nº.619/2014; Positiva de feitos ajuizados, expedida pelo Cartório do Distribuidor, desta Comarca; Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº.186882014-88888993, as quais o Credor tem pleno conhecimento. Demais condições as da Escritura. Isento do Funrejus, conforme art. 32, inciso XXII do Decreto Judiciário nº.153/99, (alterado pelo Dec. Judiciário 251/99).- C-50% de 4.312,00 VRC., iguais à R\$-338,49.- O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 15 de setembro de 2014. Eu, Eder Jonas Kühl, Éder Jonas Kühl - Oficial Designado.-

Av.5-16.644 - Prot. nº.59.808 - 11.11.2014 - RE-RATIFICAÇÃO:-Procede-se a esta averbação, nos termos da Escritura Pública de Re- Ratificação,lavrada às notas da Tabela "Mari Paulina Franco Ferreira Pinto", desta cidade, no livro nº.102-E, fls.123/127, datada de 17 de outubro de 2014, firmada pelos administradores do **BANCO ABC BRASIL S.A.**, já qualificado na presente matrícula, e pela devedora **COPAGRA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE**, também já qualificada, na qual foi declarado pelos contratantes, na forma da Lei, que resolveram retificar a Escritura de Alienação Fiduciária, objeto do R-4-16.644, desta matrícula, no seguinte:- **CAPITULO 1- DO CRÉDITO**, bem como do **CAPITULO 3 - DA MORA E INADIMPLEMENTO**, cujos itens estão devidamente transcritos na referida Escritura, a qual fotocopiada fica arquivada neste Ofício. As partes ratificam todos os demais termos, cláusulas e demais condições da referida Escritura. Demais condições as da Escritura. C-630,00., iguais a R\$-98,91 O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 02 de dezembro de 2014. Eu, Eder Jonas Kühl, Éder Jonas Kühl - Oficial Designado.

Av.6-16.644 - Prot. nº.62.961 - 23.09.2016 - CANCELAMENTO DO R-4-16.644:- Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura Pública de Alienação Fiduciária, lavrada às notas da Tabela "Mari Paulina Franco Ferreira Pinto", desta cidade, no livro 107-E, fls.001/014, em data de 22 de setembro de 2016, para constar que a Alienação Fiduciária, objeto do R-4-16.644, desta matrícula, foi totalmente cancelada, ficando desta forma o imóvel livre e desembaraçado para todos os fins de direito. C-630,00 VRC., iguais a R\$-114,66. O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 26 de setembro de 2016. Eu, Eder Jonas Kühl, Éder Jonas Kühl - Oficial Designado.-

R-7-16.644 - Prot. nº.62.961 - 23.09.2016 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:- Nos termos da Escritura Pública de Alienação Fiduciária, lavrada às notas da Tabela

RUBRICA

Área Urbana, medindo 3.654,30 m², const. pelo **IMÓVEL** It.48/49/50/A-1, subdv. do It.48-49-50-A, orig. da subdv. dos lts.48, 49 e 50, da Gleba Ribeirão do Tigre, secção "A", cidade de Nova Londrina.

DATA
27/05/2013

FLS. N.
02

MATRÍCULA N.
16.644

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Ernesto Beviláqua, Nº 497 - Fone: (44) 3432-1185

Éder Jonas Kühn

Oficial Designado

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

"Marí Paulina Franco Ferreira Pinto", desta cidade, no livro 107-E, fls.001/014, em data de 22 de setembro de 2016; na qual figuram como partes: De um lado **COPAGRA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE**, inscrita no CNPJ/MF nº.81.034.993/0001-14, com sede à Avenida Brasil, 359, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, doravante designada simplesmente **FIDUCIANTE**; e de outro lado **BANCO ABC BRASIL S/A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº.28.195.667/0001-06, com sede à Avenida Cidade Jardim, nº.803, 2º andar, na cidade e Comarca de São Paulo-SP, doravante designado simplesmente **CREDOR**. Consta da Escritura, dentre mais, o seguinte: A Fiduciante dá em Alienação Fiduciária ao Credor, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº.9.514 de 20.11.1997, o imóvel desta matrícula, pela Cédula de Crédito Bancário nº.4218616, emitida em 30 de agosto de 2016, com as seguintes características: **VALOR PRINCIPAL: R\$-4.000.000,00** (quatro milhões de reais); **FORMA DE PAGAMENTO: Em 36 (trinta e seis) parcelas, vencendo-se a primeira em 29 de setembro de 2016. VENCIMENTO FINAL: Em 15 de agosto de 2019.** Mediante este registro, a Fiduciante cede e transfere ao Credor, sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta do imóvel, reservando-se a posse direta na forma da Lei e obrigando-se, por si, seus bens e seus sucessores, a fazer a alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito, tudo na forma da Lei. **VALOR DO IMÓVEL PARA PÚBLICO LEILÃO: R\$-2.972.041,94** (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), valor este atribuído ao imóvel objeto da presente matrícula, conjuntamente para os imóveis das matrículas nºs. 16.324, 16.643, 16.645, 16.646, 16.647 e 16.648, de acordo com avaliação fornecida pela empresa DLR Engenharia de Avaliações. Demais condições as da Escritura. Isento do Funrejus, conforme art. 32, inciso XXII do Decreto Judiciário nº.153/99, (alterado pelo Dec. Judiciário 251/99).- C-50% de 4.312,00 VRC., iguais à R\$-338,49.- O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 26 de setembro de 2016. Eu, Éder Jonas Kühn, Éder Jonas Kühn - Oficial Designado.-

Av.8-16.644 - Prot. nº.63.879 - 05.05.2017 - ADITIVO:-Procede-se a esta averbação, nos termos do Instrumento Particular de Aditivo de Re-Ratificação, datado de 27 de março de 2017, firmado pelos administradores do BANCO ABC BRASIL S/A., e pela devedora, o qual estabelece que fica alterado no contrato, objeto do R-7-16.644, o seguinte:- **FORMA DE PAGAMENTO - 29 (vinte e nove) parcelas, sendo a primeira para 02 de maio de 2017 e a última para 15 de agosto de 2019, com juros constantes do aditivo. Demais condições as do Aditivo. C-63,00., iguais a R\$-11,46.** O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 10 de maio de 2017. Eu, Éder Jonas Kühn, Éder Jonas Kühn - Oficial Designado.

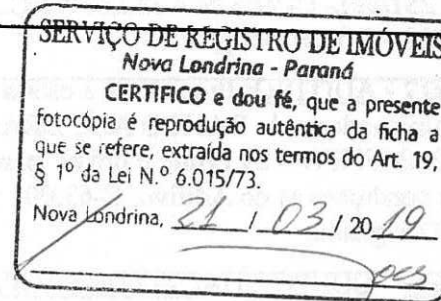
Av.9-16.644 - Prot. nº.64.326 - 17.08.2017 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE:- Nos termos do Instrumento Particular, datado de 15 de agosto de 2017, no qual figura como requerente o Banco ABC Brasil S.A., na forma representada, instruído com a prova da intimação por inadimplemento da devedora/fiduciante no R-7, desta matrícula, Copagra - Cooperativa Agroindustrial do Noroeste Paranaense, já qualificada na presente matrícula, por decurso do prazo sem purga da mora e, com o comprovante do pagamento do DAM/ITBI, nº.123/2017, expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Londrina-Pr, devidamente quitado, no qual o imóvel foi avaliado para efeitos fiscais em R\$- R\$-2.972.041,94 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), valor este atribuído ao imóvel objeto da presente matrícula, conjuntamente para os imóveis das matrículas nºs.16.324, 16.643, 16.645, 16.646, 16.647 e 16.648, **procedo assim, a averbação da Consolidação da propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em favor do credor/fiduciário, BANCO ABC BRASIL S/A., Instituição**

Continua no verso

Financeira, inscrita no CNPJ/MF sob nº.28.195.667/0001-06, com sede à Avenida Cidade Jardim, nº.803, 6º andar, Itaim Bibi na cidade e Comarca de São Paulo-SP, em virtude do não cumprimento da obrigação. Em conformidade com o artigo 26 e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei nº.9.514/97, o Credor/Proprietário deverá promover a averbação dos autos de leilão negativo, a fim de configurar no álbum imobiliário a aquisição da propriedade plena, de tal forma que possa dispor livremente do imóvel. Foi apresentada Guia do Funrejus nº.1400000002833392-1, devidamente recolhida em 17 de agosto de 2017. Consulta CNIB em nome das partes, com resultados negativos, as quais ficam arquivadas neste Ofício.- Custas: 4.312,00 VRC., iguais a R\$-784,78. Nova Londrina, 18 de agosto de 2017. Eu, Eder Jonas Kühl - Oficial Designado.

Av.10-16.644 - Prot. nº.64.564 - 17.10.2017 - LEILÃO NEGATIVO: Procede-se a esta averbação nos termos do Instrumento Particular, datado de 04 de outubro de 2017, firmado pelo BANCO ABC BRASIL S.A., na forma representada, para constar que os leilões referente ao imóvel objeto da presente matrícula, realizados em 15 de setembro de 2017 e 30 de setembro de 2017, tiveram resultados negativos, conforme comprova com o auto negativo de 1º e 2º leilão, firmado pelo Leiloeiro Oficial Sr.Henri Zylberstajn, o qual anexo ao requerimento acima mencionado, fica arquivado neste Ofício. C-630,00 VRC., iguais à R\$-114,66. O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 20 de outubro de 2017. Eu, Eder Jonas Kühl - Oficial Designado.-

Av.11-16.644 - Prot. nº.65.386 - 14.05.2018 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA:- Nos termos do Ofício nº.109/2018-SA, datado de 14 de maio de 2018, dirigido a este Ofício, expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Londrina-Pr., devidamente firmado por seu Prefeito Municipal Sr. Otavio Henrique Grêndene Bono, o imóvel objeto da presente matrícula nos termos do Decreto Municipal nº.148/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico, edição 1308 de 10 de maio de 2018, foi declarado como imóvel de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial. Procedo, assim, a presente averbação a fim que produza seus efeitos legais em especial para dar conhecimento a terceiros. Custas: 630,00 VRC., iguais à R\$-114,66.- O referido é verdade e dou fé.- Nova Londrina, 18 de maio de 2018.- Eu, Eder Jonas Kühl - Oficial Designado.-



RUBRICA

p.

IMÓVEL

Área Urbana, medindo 35.652,00 m²., const. pelo lt.48/49/50/Rem-1, subdv. do lt. 48-49-50/Rem., orig. da subdv. dos lts.48, 49 e 50, da Gleba Ribeirão do Tigre, seção "A", cidade de Nova Londrina.

DATA

27/05/2013

FLS. N.

01

MATRÍCULA N.

16.645

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Ernesto Beviláqua, N° 497 - Fone: (44) 3432-1185

Éder Jonas Kühn

Oficial Designado




LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

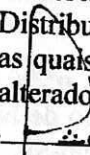
M-16.645 - Prot. nº.56.700 - 24.05.2013 - IMÓVEL:- Uma área de terreno urbano, medindo 35.652,00 m² . (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados), denominada lote n°. 48/49/50/Rem-1, subdivisão do lote n°.48-49-50/Rem., com 50.147,19 m², originário da subdivisão dos lotes 48, 49 e 50, da Gleba Ribeirão do Tigre, seção "A", Colônia Paranavaí, cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná; com as seguintes divisas e confrontações:- "**Ao Norte:** por linha seca, segue no rumo NW 42° 39' 20" SE, confrontando com o lote 79, numa distância de 96,12 metros; **Ao Leste:** por linha seca, segue nos rumos NE 47° 20' 40" SW e NW 42° 39' 20" SE, confrontando com o lote 48/49/50-A, com as respectivas distâncias de 87,00 e 41,12 metros, e no rumo NE 47° 20' 40" SW, confrontando com o lote 48/49/50-Rem-A, desta subdivisão, numa distância de 182,50 metros; **Ao Sul:** por linha seca, segue no rumo SE 43° 13' 40" NW, confrontando com o lote A, numa distância de 152,00 metros; **Ao Oeste:** por linha seca, segue no rumo SW 51° 14' 00" NE, confrontando com o lote 43, e parte do lote 44, numa distância de 271,60 metros. **-PROPRIETÁRIA:-**COPAGRA-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE, com sede na Avenida Leonardo Spadini, 459, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n°.81.034.993/0001-14.-
REGISTROS ANTERIORES: 1-1.952, 1-1.953 e 1-1.954, os quais originaram a matrícula n°.2.683, que por sua vez originou a matrícula n°. 16.322, todos livro 02 de Registro Geral, deste Ofício.-O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 27 de maio de 2013.- Eu, _____, Éder Jonas Kühn - Oficial Designado.


Av.1-16.645 - Prot. nº.56.700 - 24.05.2013 - TRANSPORTE DE ÔNUS:- Procede-se a esta averbação para constar que sobre o imóvel desta matrícula, pesa o ajuizamento da Ação de Natureza: Execução de Título Extrajudicial, extraído do processo n°.0003648-33.2012.8.26.0627, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Teodoro Sampaio-SP, em que USINA CONQUISTA DO PONTAL S.A. move contra COPAGRA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE, no valor de R\$-1.737.176,17 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, cento e setenta e seis reais e dezessete centavos), aguardando cumprimento de mandado, conforme Av.3-16.322, Livro 02, que transportado para esta matrícula, continua a produzir seus jurídicos e legais efeitos de Direito. C-60,00 VRC., iguais a R\$-8.46.-O referido é verdade e dou fé.-Nova Londrina, 27 de maio de 2013.-Eu, _____, Éder Jonas Kühn - Oficial Designado.-

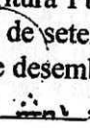
Av.2-16.645 - Prot. nº.58.339 - 14.03.2014 - CANCELAMENTO DA Av-1-16.645 (PENHORA):- Nos termos do Mandado n°.627.2014/001163-0, expedido pela Vara Única da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, datado de 28 de fevereiro de 2014, extraído dos mesmos autos do aludido Registro, devidamente firmado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Gustavo de Azevedo Marchi, procedo ao levantamento de Penhora, objeto da Av-1-16.645, desta matrícula. C-630,00 VRC., iguais a R\$-98,91.- O referido é verdade e dou fé.- Nova Londrina, 17 de março de 2014.- Eu, _____, Éder Jonas Kühn - Oficial Designado.-

Av.3-16.645 - Prot. nº. 59.294 - 20.08.2014 - CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO:- Procede-se a esta averbação, nos termos da Cédula de Crédito à Exportação n°.3270514, emitida em data de 25 de junho de 2014, em favor do BANCO ABC BRASIL S/A, CNPJ n°. 28.195.667/0001-06, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n°.1.400, 4° Andar, na cidade de São Paulo -SP, a qual noticia que o imóvel constante da presente matrícula será dado em Alienação Fiduciária a ser formalizado por Escritura Pública. Demais condições as da Cédula. C-60,00 VRC, iguais a R\$-9,42. O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 20 de agosto de 2014.- Eu, _____, Éder Jonas Kühn - Oficial Designado.-
Continua no verso

Londrina, 25 de agosto de 2014. Eu, , Éder Jonas Kühn - Oficial Designado.-

R-4-16.645 - Prot. nº.59.439 - 12.09.2014 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:- Nos termos da Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, lavrada às notas da Tabeliã "Marí Paulina Franco Ferreira Pinto", desta cidade, no livro 102-E, fls.080/089, em data de 11 de setembro de 2014; na qual figuram como partes: De um lado **COPAGRA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE**, Cooperativa de Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ/MF nº.81.034.993/0001-14, com sede à Avenida Brasil, 359, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, doravante designada simplesmente **FIDUCIANTE**; e de outro lado **BANCO ABC BRASIL S/A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº.28.195.667/0001-06, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº.1400, 3º, 4º e 5º andares, na cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CREDOR**. Consta da Escritura, dentre mais, o seguinte: A Fiduciante dá em Alienação Fiduciária ao Credor, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº.9.514 de 20.11.1997, o imóvel desta matrícula, pela Cédula de Crédito à Exportação do Agronegócio nº.3270514, emitida em 25 de junho de 2014, com as seguintes características: **VALOR PRINCIPAL: R\$-3.350.000,00** (três milhões, trezentos e cinquenta mil reais); **FORMA DE PAGAMENTO:** Em 48 (quarenta e oito) parcelas, vencendo-se a primeira em 24 de julho de 2014. **VENCIMENTO FINAL:** Em 04 de junho de 2018. Mediante este registro, a Fiduciante cede e transfere ao Credor, sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta do imóvel, reservando-se a posse direta na forma da Lei e obrigando-se, por si, seus bens e seus sucessores, a fazer a alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito, tudo na forma da Lei. **VALOR DO IMÓVEL PARA PÚBLICO LEILÃO: R\$-4.260.000,00** (quatro milhões, duzentos e sessenta mil reais), atribuído a este imóvel e aos demais imóveis constantes da escritura acima referida. Foram apresentadas as seguintes Certidões: Negativa Municipal nº.619/2014; Positiva de feitos ajuizados, expedida pelo Cartório do Distribuidor, desta Comarca; Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº.186882014-88888993, as quais o Credor tem pleno conhecimento. Demais condições as da Escritura. Isento do Funrejus, conforme art. 32, inciso XXII do Decreto Judiciário nº.153/99, (alterado pelo Dec. Judiciário 251/99).- C-50% de 4.312,00 VRC., iguais à R\$-338,49.- O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 15 de setembro de 2014. Eu, , Éder Jonas Kühn - Oficial Designado.-

Av.5-16.645 - Prot. nº.59.808 - 11.11.2014 - RE-RATIFICAÇÃO:-Procede-se a esta averbação, nos termos da Escritura Pública de Re- Ratificação,lavrada às notas da Tabeliã "Marí Paulina Franco Ferreira Pinto", desta cidade, no livro nº.102-E, fls.123/127, datada de 17 de outubro de 2014, firmada pelos administradores do **BANCO ABC BRASIL S.A.**, já qualificado na presente matrícula, e pela devedora **COPAGRA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE**, também já qualificada, na qual foi declarado pelos contratantes, na forma da Lei, que resolveram retificar a Escritura de Alienação Fiduciária, objeto do R-4-16.645, desta matrícula, no seguinte:- **CAPITULO 1- DO CRÉDITO**, bem como do **CAPITULO 3 - DA MORA E INADIMPLEMENTO**, cujos itens estão devidamente transcritos na referida Escritura, a qual fotocopiada fica arquivada neste Ofício. As partes ratificam todos os demais termos, cláusulas e demais condições da referida Escritura. Demais condições as da Escritura. C-630,00., iguais a R\$-98,91 O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 02 de dezembro de 2014. Eu, , Éder Jonas Kühn - Oficial Designado.

Av.6-16.645 - Prot. nº.62.961 - 23.09.2016 - CANCELAMENTO DO R-4-16.645:- Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura Pública de Alienação Fiduciária, lavrada às notas da Tabeliã "Marí Paulina Franco Ferreira Pinto", desta cidade, no livro 107-E, fls.001/014, em data de 22 de setembro de 2016, para constar que a Alienação Fiduciária, objeto do R-4-16.645, desta matrícula, foi totalmente cancelada, ficando desta forma o imóvel livre e desembaraçado para todos os fins de direito. C-630,00 VRC., iguais a R\$-114,66. O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 26 de setembro de 2016. Eu, , Éder Jonas Kühn - Oficial Designado.-

R-7-16.645 - Prot. nº.62.961 - 23.09.2016 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:- Nos termos da Escritura Pública de Alienação Fiduciária, lavrada às notas da Tabeliã

RUBRICA

IMÓVEL
 Area Urbana, medindo 35.652,00 m², const. pelo lt.48/49/50/Rem-1, subdv. do lt.48-49-50/Rem., orig. da subdv. dos lts.48, 49 e 50, da Gleba Ribeirão do Tigre, secção "A", cidade de Nova Londrina.

DATA
 27/05/2013

FLS. N.
 02

MATRÍCULA N.
 16.645

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Ernesto Beviláqua, Nº 497 - Fone: (44) 3432-1185

Éder Jonas Kühn
 Oficial Designado



LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

"Marí Paulina Franco Ferreira Pinto", desta cidade, no livro 107-E, fls.001/014, em data de 22 de setembro de 2016; na qual figuram como partes: De um lado **COPAGRA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE**, inscrita no CNPJ/MF nº.81.034.993/0001-14, com sede à Avenida Brasil, 359, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, doravante designada simplesmente **FIDUCIANTE**; e de outro lado **BANCO ABC BRASIL S/A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº.28.195.667/0001-06, com sede à Avenida Cidade Jardim, nº.803, 2º andar, na cidade e Comarca de São Paulo-SP, doravante designado simplesmente **CREDOR**. Consta da Escritura, dentre mais, o seguinte: A Fiduciante dá em Alienação Fiduciária ao Credor, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº.9.514 de 20.11.1997, o imóvel desta matrícula, pela Cédula de Crédito Bancário nº.4218616, emitida em 30 de agosto de 2016, com as seguintes características: **VALOR PRINCIPAL: R\$-4.000.000,00** (quatro milhões de reais); **FORMA DE PAGAMENTO: Em 36** (trinta e seis) parcelas, vencendo-se a primeira em 29 de setembro de 2016. **VENCIMENTO FINAL: Em 15** de agosto de 2019. Mediante este registro, a Fiduciante cede e transfere ao Credor, sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta do imóvel, reservando-se a posse direta na forma da Lei e obrigando-se, por si, seus bens e seus sucessores, a fazer a alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito, tudo na forma da Lei. **VALOR DO IMÓVEL PARA PÚBLICO LEILÃO: R\$-2.972.041,94** (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), valor este atribuído ao imóvel objeto da presente matrícula, conjuntamente para os imóveis das matrículas nºs. 16.324, 16.643, 16.644, 16.646, 16.647 e 16.648, de acordo com avaliação fornecida pela empresa DLR Engenharia de Avaliações. Demais condições as da Escritura. Isento do Funrejus, conforme art. 32, inciso XXII do Decreto Judiciário nº.153/99, (alterado pelo Dec. Judiciário 251/99).- C-50% de 4.312,00 VRC., iguais à R\$-338,49.- O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 26 de setembro de 2016. Eu, _____, Éder Jonas Kühn – Oficial Designado.-

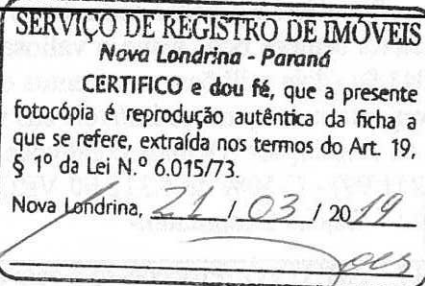
Av.8-16.645 - Prot. nº.63.879 - 05.05.2017 - ADITIVO:-Procede-se a esta averbação, nos termos do Instrumento Particular de Aditivo de Re-Ratificação, datado de 27 de março de 2017, firmado pelos administradores do BANCO ABC BRASIL S/A., e pela devedora, o qual estabelece que fica alterado no contrato, objeto do R-7-16.645, o seguinte:- **FORMA DE PAGAMENTO – 29** (vinte e nove) parcelas, sendo a primeira para 02 de maio de 2017 e a última para 15 de agosto de 2019, com juros constantes do aditivo. Demais condições as do Aditivo. C-63,00., iguais a R\$-11,46. O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 10 de maio de 2017. Eu, _____, Éder Jonas Kühn - Oficial Designado.

Av.9-16.645 - Prot. nº.64.326 - 17.08.2017 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE:- Nos termos do Instrumento Particular, datado de 15 de agosto de 2017, no qual figura como requerente o Banco ABC Brasil S.A., na forma representada, instruído com a prova da intimação por inadimplemento da devedora/fiduciante no R-7, desta matrícula, Copagra – Cooperativa Agroindustrial do Noroeste Paranaense, já qualificada na presente matrícula, por decurso do prazo sem purga da mora e, com o comprovante do pagamento do **DAM/ITBI, nº.123/2017**, expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Londrina-Pr, devidamente quitado, no qual o imóvel foi avaliado para efeitos fiscais em R\$- R\$-2.972.041,94 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), valor este atribuído ao imóvel objeto da presente matrícula, conjuntamente para os imóveis das matrículas nºs.16.324, 16.643, 16.644, 16.646, 16.647 e 16.648, **procedo assim,**

Continua no verso

a averbação da Consolidação da propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em favor do credor/fiduciário, BANCO ABC BRASIL S/A., Instituição Financeira, inscrita no CNPJ/MF sob nº.28.195.667/0001-06, com sede à Avenida Cidade Jardim, nº.803, 6º andar, Itaim Bibi na cidade e Comarca de São Paulo-SP, em virtude do não cumprimento da obrigação. Em conformidade com o artigo 26 e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei nº.9.514/97, o Credor/Proprietário deverá promover a averbação dos autos de leilão negativo, a fim de configurar no álbum imobiliário a aquisição da propriedade plena, de tal forma que possa dispor livremente do imóvel. Foi apresentada Guia do Funrejus nº.1400000002833392-1, devidamente recolhida em 17 de agosto de 2017. Consulta CNIB em nome das partes, com resultados negativos, as quais ficam arquivadas neste Ofício.- Custas: 4.312,00 VRC., iguais a R\$-784,78. Nova Londrina, 18 de agosto de 2017. Eu, Eder Jonas Kühl - Oficial Designado.

Av.10-16.645 - Prot. nº.64.564 - 17.10.2017 - LEILÃO NEGATIVO: Procede-se a esta averbação nos termos do Instrumento Particular, datado de 04 de outubro de 2017, firmado pelo BANCO ABC BRASIL S.A., na forma representada, para constar que os leilões referente ao imóvel objeto da presente matrícula, realizados em 15 de setembro de 2017 e 30 de setembro de 2017, tiveram resultados negativos, conforme comprova com o auto negativo de 1º e 2º leilão, firmado pelo Leiloeiro Oficial Sr.Henri Zylberstajn, o qual anexo ao requerimento acima mencionado, fica arquivado neste Ofício. C-630,00 VRC., iguais à R\$-114,66. O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 20 de outubro de 2017. Eu, Eder Jonas Kühl - Oficial Designado.-



Efraim Rafael da Silva de Goes
Escrevente Juramentado

RUBRICA

IMÓVEL

DATA

FLS. N.

MATRÍCULA N.

Área Urbana, medindo 14.495,19 m², const. pelo lt.48/49/50/Rem-A, subdv. do lt.48-49-50/Rem., orig. da subdv. dos lts.48, 49 e 50, da Gleba Ribeirão do Tigre, secção

27/05/2013

01

16.646

"A", cidade de Nova Londrina.

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ


Rua Padre Ernesto Beviláqua, Nº 497 - Fone: (44) 3432-1185


Éder Jonas Kühn

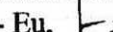
Oficial Designado




LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

M-16.646 - Prot. nº.56.700 - 24.05.2013 - IMÓVEL:- Uma área de terreno urbano, medindo 14.495,19 m². (quatorze mil, quatrocentos e noventa e cinco metros e dezenove centímetros quadrados), denominada lote nº. 48/49/50/Rem-A, subdivisão do lote nº.48-49-50/Rem., com 50.147,19 m², originário da subdivisão dos lotes 48, 49 e 50, da Gleba Ribeirão do Tigre, secção "A", Colônia Paranavaí, cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná; com as seguintes divisas e confrontações:- **Ao Norte:** por linha seca, segue no rumo NW 42° 39' 20" SE, confrontando com o lote 48/49/50-A, numa distância de 82,39 metros; **Ao Leste:** por linha seca, segue no rumo NE 47° 20' 40" SW, confrontando com o lote 48/49/50-B, numa distância de 179,36 metros; **Ao Sul:** por linha seca, segue no rumo SE 43° 13' 40" NW, confrontando com o lote A, numa distância de 85,59 metros; **Ao Oeste:** por linha seca, segue no rumo SW 47° 20' 40" NE, confrontando com o lote 48/49/50-Rem-1, desta subdivisão, numa distância de 182,50 metros. **-PROPRIETÁRIA:-**COPAGRA-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE, com sede na Avenida Leonardo Spadini, 459, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº.81.034.993/0001-14.- **REGISTROS ANTERIORES:** 1-1.952, 1-1.953 e 1-1.954, os quais originaram a matrícula nº.2.683, que por sua vez originou a matrícula nº.16.322, todos livro 02 de Registro Geral, deste Ofício.-O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 27 de maio de 2013.- Eu, , Éder Jonas Kühn - Oficial Designado.

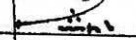
Av.1-16.646 - Prot. nº.56.700 - 24.05.2013 - TRANSPORTE DE ÔNUS:- Proceder-se a esta averbação para constar que sobre o imóvel desta matrícula, pesa o ajuizamento da Ação de Natureza: Execução de Título Extrajudicial, extraído do processo nº.0003648-33.2012.8.26.0627, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Teodoro Sampaio-SP, em que USINA CONQUISTA DO PONTAL S.A. move contra COPAGRA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE, no valor de R\$-1.737.176,17 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, cento e setenta e seis reais e dezessete centavos), aguardando cumprimento de mandado, conforme Av.3-16.322, Livro 02, que transportado para esta matrícula, continua a produzir seus jurídicos e legais efeitos de Direito. C-60,00 VRC., iguais a R\$-8.46.-O referido é verdade e dou fé.-Nova Londrina, 27 de maio de 2013.-Eu, , Éder Jonas Kühn - Oficial Designado.-

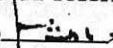
Av.2-16.646 - Prot. nº.58.339 - 14.03.2014 - CANCELAMENTO DA Av-1-16.646 (PENHORA):- Nos termos do Mandado nº.627.2014/001163-0, expedido pela Vara Única da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, datado de 28 de fevereiro de 2014, extraído dos mesmos autos do aludido Registro, devidamente firmado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Gustavo de Azevedo Marchi, procedo ao levantamento de Penhora, objeto da Av-1-16.646, desta matrícula. C-630,00 VRC., iguais a R\$-98,91.- O referido é verdade e dou fé.- Nova Londrina, 17 de março de 2014.- Eu, , Éder Jonas Kühn - Oficial Designado.-


Av.3-16.646 - Prot. nº. 59.294 - 20.08.2014 - CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO:- Proceder-se a esta averbação, nos termos da Cédula de Crédito à Exportação nº.3270514, emitida em data de 25 de junho de 2014, em favor do BANCO ABC BRASIL S/A, CNPJ nº. 28.195.667/0001-06, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº.1.400, 4º Andar, na cidade de São Paulo -SP, a qual noticia que o imóvel constante da presente matrícula será dado em Alienação Fiduciária a ser formalizado por Escritura Pública. Demais condições as da Cédula. C-60,00 VRC, iguais a R\$-9,42. O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 25 de agosto de 2014. Eu, , Éder Jonas Kühn - Oficial Designado.-

R-4-16.646 - Prot. nº.59.439 - 12.09.2014 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:- Nos termos da Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, lavrada às

Continua no verso

notas da Tabela "Marí Paulina Franco Ferreira Pinto", desta cidade, no livro 102-E, fls.080/089, em data de 11 de setembro de 2014; na qual figuram como partes: De um lado **COPAGRA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE**, Cooperativa de Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ/MF nº.81.034.993/0001-14, com sede à Avenida Brasil, 359, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, doravante designada simplesmente **FIDUCIANTE**; e de outro lado **BANCO ABC BRASIL S/A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº.28.195.667/0001-06, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº.1400, 3º, 4º e 5º andares, na cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CREDOR**. Consta da Escritura, dentre mais, o seguinte: A Fiduciante dá em Alienação Fiduciária ao Credor, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº.9.514 de 20.11.1997, o imóvel desta matrícula, pela Cédula de Crédito à Exportação do Agronegócio nº.3270514, emitida em 25 de junho de 2014, com as seguintes características: **VALOR PRINCIPAL: R\$-3.350.000,00** (três milhões, trezentos e cinquenta mil reais); **FORMA DE PAGAMENTO: Em 48** (quarenta e oito) parcelas, vencendo-se a primeira em 24 de julho de 2014. **VENCIMENTO FINAL: Em 04** de junho de 2018. Mediante este registro, a Fiduciante cede e transfere ao Credor, sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta do imóvel, reservando-se a posse direta na forma da Lei e obrigando-se, por si, seus bens e seus sucessores, a fazer a alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito, tudo na forma da Lei. **VALOR DO IMÓVEL PARA PÚBLICO LEILÃO: R\$-4.260.000,00** (quatro milhões, duzentos e sessenta mil reais), atribuído a este imóvel e aos demais imóveis constantes da escritura acima referida. Foram apresentadas as seguintes Certidões: Negativa Municipal nº.619/2014; Positiva de feitos ajuizados, expedida pelo Cartório do Distribuidor, desta Comarca; Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº.186882014-88888993, as quais o Credor tem pleno conhecimento. Demais condições as da Escritura. Isento do Funrejus, conforme art. 32, inciso XXII do Decreto Judiciário nº.153/99, (alterado pelo Dec. Judiciário 251/99).- C-50% de 4.312,00 VRC., iguais à R\$-338,49.- O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 15 de setembro de 2014. Eu, , Éder Jonas Kühl - Oficial Designado.-

Av.5-16.646 - Prot. nº.59.808 - 11.11.2014 - RE-RATIFICAÇÃO:-Procede-se a esta averbação, nos termos da Escritura Pública de Re-Ratificação, lavrada às notas da Tabela "Marí Paulina Franco Ferreira Pinto", desta cidade, no livro nº.102-E, fls.123/127, datada de 17 de outubro de 2014, firmada pelos administradores do **BANCO ABC BRASIL S.A.**, já qualificado na presente matrícula, e pela devedora **COPAGRA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE**, também já qualificada, na qual foi declarado pelos contratantes, na forma da Lei, que resolveram retificar a Escritura de Alienação Fiduciária, objeto do R-4-16.646, desta matrícula, no seguinte:- **CAPITULO 1- DO CRÉDITO**, bem como do **CAPITULO 3 - DA MORA E INADIMPLEMENTO**, cujos itens estão devidamente transcritos na referida Escritura, a qual fotocopiada fica arquivada neste Ofício. As partes ratificam todos os demais termos, cláusulas e demais condições da referida Escritura. Demais condições as da Escritura. C-630,00., iguais a R\$-98,91 O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 02 de dezembro de 2014. Eu, , Éder Jonas Kühl - Oficial Designado.

Av.6-16.646 - Prot. nº.62.961 - 23.09.2016 - CANCELAMENTO DO R-4-16.646:- Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura Pública de Alienação Fiduciária, lavrada às notas da Tabela "Marí Paulina Franco Ferreira Pinto", desta cidade, no livro 107-E, fls.001/014, em data de 22 de setembro de 2016, para constar que a Alienação Fiduciária, objeto do R-4-16.646, desta matrícula, foi totalmente cancelada, ficando desta forma o imóvel livre e desembaraçado para todos os fins de direito. C-630,00 VRC., iguais a R\$-114,66. O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 26 de setembro de 2016. Eu, , Éder Jonas Kühl - Oficial Designado.-

R-7-16.646 - Prot. nº.62.961 - 23.09.2016 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:- Nos termos da Escritura Pública de Alienação Fiduciária, lavrada às notas da Tabela "Marí Paulina Franco Ferreira Pinto", desta cidade, no livro 107-E, fls.001/014, em data de 22 de setembro de 2016; na qual figuram como partes: De um lado **COPAGRA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE**, inscrita no CNPJ/MF nº.81.034.993/0001-14, com sede à Avenida

RUBRICA

Área Urbana, medindo 14.495,19 m²., const. pelo lt.48/49/50/Rem-A, subdv. do lt.48-49-50/Rem., orig. da subdv. dos lts.48, 49 e 50, da Gleba Ribeirão do Tigre, secção "A", cidade de Nova Londrina.

IMÓVEL

DATA

27/05/2013

FLS. N.

02

MATRÍCULA N.

16.646

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Rua Padre Ernesto Beviláqua, Nº 497 - Fone: (44) 3432-1185

Éder Jonas Kühn
Oficial Designado



LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

Brasil, 359, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, doravante designada simplesmente **FIDUCIANTE**; e de outro lado **BANCO ABC BRASIL S/A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº.28.195.667/0001-06, com sede à Avenida Cidade Jardim, nº.803, 2º andar, na cidade e Comarca de São Paulo-SP, doravante designado simplesmente **CREDOR**. Consta da Escritura, dentre mais, o seguinte: A Fiduciante dá em Alienação Fiduciária ao Credor, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº.9.514 de 20.11.1997, o imóvel desta matrícula, pela Cédula de Crédito Bancário nº.4218616, emitida em 30 de agosto de 2016, com as seguintes características: **VALOR PRINCIPAL: R\$-4.000.000,00** (quatro milhões de reais); **FORMA DE PAGAMENTO: Em 36** (trinta e seis) parcelas, vencendo-se a primeira em 29 de setembro de 2016. **VENCIMENTO FINAL: Em 15 de agosto de 2019**. Mediante este registro, a Fiduciante cede e transfere ao Credor, sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta do imóvel, reservando-se a posse direta na forma da Lei e obrigando-se, por si, seus bens e seus sucessores, a fazer a alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito, tudo na forma da Lei. **VALOR DO IMÓVEL PARA PÚBLICO LEILÃO: R\$-2.972.041,94** (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), valor este atribuído ao imóvel objeto da presente matrícula, conjuntamente para os imóveis das matrículas nºs. 16.324, 16.643, 16.644, 16.645, 16.647 e 16.648, de acordo com avaliação fornecida pela empresa DLR Engenharia de Avaliações. Demais condições as da Escritura. Isento do Funrejus, conforme art. 32, inciso XXII do Decreto Judiciário nº.153/99, (alterado pelo Dec. Judiciário 251/99).- C-50% de 4.312,00 VRC., iguais à R\$-338,49.- O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 26 de setembro de 2016. Eu, _____, Éder Jonas Kühn – Oficial Designado.-

Av.8-16.646 - Prot. nº.63.879 - 05.05.2017 - ADITIVO:-Procede-se a esta averbação, nos termos do Instrumento Particular de Aditivo de Re-Ratificação, datado de 27 de março de 2017, firmado pelos administradores do BANCO ABC BRASIL S/A., e pela devedora, o qual estabelece que fica alterado no contrato, objeto do R-7-16.646, o seguinte:- **FORMA DE PAGAMENTO – 29** (vinte e nove) parcelas, sendo a primeira para 02 de maio de 2017 e a última para 15 de agosto de 2019, com juros constantes do aditivo. Demais condições as do Aditivo. C-63,00., iguais a R\$-11,46. O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 10 de maio de 2017. Eu, _____, Éder Jonas Kühn - Oficial Designado.

Av.9-16.646 - Prot. nº.64.326 - 17.08.2017 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE:- Nos termos do Instrumento Particular, datado de 15 de agosto de 2017, no qual figura como requerente o Banco ABC Brasil S.A., na forma representada, instruído com a prova da intimação por inadimplemento da devedora/fiduciante no R-7, desta matrícula, Copagra – Cooperativa Agroindustrial do Noroeste Paranaense, já qualificada na presente matrícula, por decurso do prazo sem purga da mora e, com o comprovante do pagamento do DAM/ITBI, nº.123/2017, expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Londrina-Pr, devidamente quitado, no qual o imóvel foi avaliado para efeitos fiscais em R\$- R\$-2.972.041,94 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), valor este atribuído ao imóvel objeto da presente matrícula, conjuntamente para os imóveis das matrículas nºs.16.324, 16.643, 16.644, 16.645, 16.647 e 16.648, **procedo assim, a averbação da Consolidação da propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em favor do credor/fiduciário, BANCO ABC BRASIL S/A., Instituição Financeira**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.28.195.667/0001-06, com sede à Avenida Cidade Jardim, nº.803, 6º andar, Itaim Bibi na cidade e Comarca de São Paulo-SP,

Continua no verso

em virtude do não cumprimento da obrigação. Em conformidade com o artigo 26 e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei nº.9.514/97, o Credor/Proprietário deverá promover a averbação dos autos de leilão negativo, a fim de configurar no álbum imobiliário a aquisição da propriedade plena, de tal forma que possa dispor livremente do imóvel. Foi apresentada Guia do Funrejus nº.14000000002833392-1, devidamente recolhida em 17 de agosto de 2017. Consulta CNIB em nome das partes, com resultados negativos, as quais ficam arquivadas neste Ofício.- Custas: 4.312,00 VRC., iguais a R\$-784,78. Nova Londrina, 18 de agosto de 2017. Eu, Eder Jonas Kühl - Oficial Designado.

Av.10-16.646 - Prot. nº.64.564 - 17.10.2017 - LEILÃO NEGATIVO: Procede-se a esta averbação nos termos do Instrumento Particular, datado de 04 de outubro de 2017, firmado pelo BANCO ABC BRASIL S.A., na forma representada, para constar que os leilões referente ao imóvel objeto da presente matrícula, realizados em 15 de setembro de 2017 e 30 de setembro de 2017, tiveram resultados negativos, conforme comprova com o auto negativo de 1º e 2º leilão, firmado pelo Leiloeiro Oficial Sr.Henri Zylberstajn, o qual anexo ao requerimento acima mencionado, fica arquivado neste Ofício. C-630,00 VRC., iguais à R\$-114,66. O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 20 de outubro de 2017. Eu, Eder Jonas Kühl - Oficial Designado.-

Av.11-16.646 - Prot. nº.65.386 - 14.05.2018 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA:- Nos termos do Ofício nº.109/2018-SA, datado de 14 de maio de 2018, dirigido a este Ofício, expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Londrina-Pr., devidamente firmado por seu Prefeito Municipal Sr. Otavio Henrique Grendene Bono, o imóvel objeto da presente matrícula nos termos do Decreto Municipal nº.149/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico, edição 1308 de 10 de maio de 2018, foi declarado como imóvel de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial. Procedo, assim, a presente averbação a fim que produza seus efeitos legais em especial para dar conhecimento a terceiros. Custas: 630,00 VRC., iguais à R\$-114,66.- O referido é verdade e dou fé.- Nova Londrina, 18 de maio de 2018.- Eu, Eder Jonas Kühl - Oficial Designado.-



Efraim Rafael da Silva de Goes
Escrevente Juramentado

RUBRICA

IMÓVEL

DATA

FLS. N.

MATRÍCULA N.

Área Urbana, medindo 5.227,55 m², const. pela Área Verde, denominada "A-Rem.", subdv. da Área Verde, denominada "A", orig. da subdv. dos lts.48, 49 e 50, da Gleba Ribeirão do Tigre, secção "A", cidade de Nova Londrina.

27/05/2013

01

16.647

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Ernesto Beviláqua, Nº 497 - Fone: (44) 3432-1185

Éder Jonas Kühn

Oficial Designado



LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

M-16.647 - Prot. nº.56.700 - 24.05.2013 - IMÓVEL:- Uma área de terreno urbano, medindo 5.227,55 m². (cinco mil, duzentos e vinte e sete metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), constituída pela Área Verde, denominada A-Remanescente, subdivisão da Área Verde, denominada "A", com 6.745,00 m², originário da subdivisão dos lotes 48, 49 e 50, da Gleba Ribeirão do Tigre, secção "A", Colônia Paranavaí, cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:- Ao Norte: por linha seca, segue no rumo NW 43° 13' 40" SE, confrontando com os lotes 48/49/50-Remanescente e 48/49/50-B, numa distância de 325,59 metros; Ao Leste: por linha seca, segue no rumo NE 24° 56' 40" SW, confrontando com o lote B, numa distância de 15,30 metros; Ao Sul: por linha seca, segue no rumo SE 44° 02' 30" NW, confrontando com o lote 47, numa distância de 330,80 metros; Ao Oeste: por linha seca, segue no rumo SW 47° 20' 40" NE, confrontando com o lote A-1, desta subdivisão, numa distância de 10,76 metros. **-PROPRIETÁRIA:-**COPAGRA-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE, com sede na Avenida Leonardo Spadini, 459, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº.81.034.993/0001-14.-

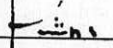
REGISTROS ANTERIORES: 1-1.952, 1-1.953 e 1-1.954, os quais originaram a matrícula nº.2.683, que por sua vez originou a matrícula nº.16.323, todos livro 02 de Registro Geral, deste Ofício.-O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 27 de maio de 2013.- Eu, Éder Jonas Kühn, Éder Jonas Kühn - Oficial Designado.

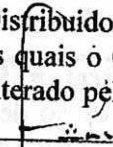
Av.1-16.647 - Prot. nº.56.700 - 24.05.2013 - TRANSPORTE DE ÔNUS:- Procedese a esta averbação para constar que sobre o imóvel desta matrícula, pesa o ajuizamento da Ação de Natureza: Execução de Título Extrajudicial, extraído do processo nº.0003648-33.2012.8.26.0627, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Teodoro Sampaio-SP, em que USINA CONQUISTA DO PONTAL S.A. move contra COPAGRA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE, no valor de R\$-1.737.176,17 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, cento e setenta e seis reais e dezessete centavos), aguardando cumprimento de mandado, conforme Av.3-16.323, Livro 02, que transportado para esta matrícula, continua a produzir seus jurídicos e legais efeitos de Direito. C-60,00 VRC., iguais a R\$-8.46.-O referido é verdade e dou fé.-Nova Londrina, 27 de maio de 2013.-Eu, Éder Jonas Kühn, Éder Jonas Kühn - Oficial Designado.-

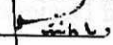
Av.2-16.647 - Prot. nº.58.339 - 14.03.2014 - CANCELAMENTO DA Av-1-16.647 (PENHORA):- Nos termos do Mandado nº.627.2014/001163-0, expedido pela Vara Única da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, datado de 28 de fevereiro de 2014, extraído dos mesmos autos do aludido Registro, devidamente firmado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Gustavo de Azevedo Marchi, procedo ao levantamento de Penhora, objeto da Av-1-16.647, desta matrícula. C-630,00 VRC., iguais a R\$-98,91.- O referido é verdade e dou fé.- Nova Londrina, 17 de março de 2014.- Eu, Éder Jonas Kühn, Éder Jonas Kühn - Oficial Designado.-

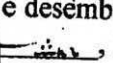
Av.3-16.647 - Prot. nº. 59.294 - 20.08.2014 - CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO:- Procedese a esta averbação, nos termos da Cédula de Crédito à Exportação nº.3270514, emitida em data de 25 de junho de 2014, em favor do BANCO ABC BRASIL S/A, CNPJ nº. 28.195.667/0001-06, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº.1.400, 4º Andar, na cidade de São Paulo -SP, a qual noticia que o imóvel constante da presente matrícula será dado em Alienação Fiduciária a ser formalizado por Escritura Pública. Demais condições as da Cédula. C-60,00 VRC, iguais a R\$-9,42. O referido é verdade e dou fé. Nova

Continua no verso

Londrina, 25 de agosto de 2014. Eu, , Éder Jonas Kühl - Oficial Designado.-

R-4-16.647 - Prot. nº.59.439 - 12.09.2014 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:- Nos termos da Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, lavrada às notas da Tabeliã "Marí Paulina Franco Ferreira Pinto", desta cidade, no livro 102-E, fls.080/089, em data de 11 de setembro de 2014; na qual figuram como partes: De um lado **COPAGRA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE**, Cooperativa de Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ/MF nº.81.034.993/0001-14, com sede à Avenida Brasil, 359, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, doravante designada simplesmente **FIDUCIANTE**; e de outro lado **BANCO ABC BRASIL S/A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº.28.195.667/0001-06, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº.1400, 3º, 4º e 5º andares, na cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CREDOR**. Consta da Escritura, dentre mais, o seguinte: A Fiduciante dá em Alienação Fiduciária ao Credor, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº.9.514 de 20.11.1997, o imóvel desta matrícula, pela Cédula de Crédito à Exportação do Agronegócio nº.3270514, emitida em 25 de junho de 2014, com as seguintes características: **VALOR PRINCIPAL: R\$-3.350.000,00** (três milhões, trezentos e cinquenta mil reais); **FORMA DE PAGAMENTO:** Em 48 (quarenta e oito) parcelas, vencendo-se a primeira em 24 de julho de 2014. **VENCIMENTO FINAL:** Em 04 de junho de 2018. Mediante este registro, a Fiduciante cede e transfere ao Credor, sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta do imóvel, reservando-se a posse direta na forma da Lei e obrigando-se, por si, seus bens e seus sucessores, a fazer a alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito, tudo na forma da Lei. **VALOR DO IMÓVEL PARA PÚBLICO LEILÃO: R\$-4.260.000,00** (quatro milhões, duzentos e sessenta mil reais), atribuído a este imóvel e aos demais imóveis constantes da escritura acima referida. Foram apresentadas as seguintes Certidões: Negativa Municipal nº.619/2014; Positiva de feitos ajuizados, expedida pelo Cartório do Distribuidor, desta Comarca; Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº.186882014-88888993, as quais o Credor tem pleno conhecimento. Demais condições as da Escritura. Isento do Funrejus, conforme art. 32, inciso XXII do Decreto Judiciário nº.153/99, (alterado pelo Dec. Judiciário 251/99).- C-50% de 4.312,00 VRC., iguais à R\$-338,49.- O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 15 de setembro de 2014. Eu, , Éder Jonas Kühl - Oficial Designado.-

Av.5-16.647 - Prot. nº.59.808 - 11.11.2014 - RE-RATIFICAÇÃO:-Procede-se a esta averbação, nos termos da Escritura Pública de Re- Ratificação, lavrada às notas da Tabeliã "Marí Paulina Franco Ferreira Pinto", desta cidade, no livro nº.102-E, fls.123/127, datada de 17 de outubro de 2014, firmada pelos administradores do **BANCO ABC BRASIL S.A.**, já qualificado na presente matrícula, e pela devedora **COPAGRA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE**, também já qualificada, na qual foi declarado pelos contratantes, na forma da Lei, que resolveram retificar a Escritura de Alienação Fiduciária, objeto do R-4-16.647, desta matrícula, no seguinte:- **CAPITULO 1- DO CRÉDITO**, bem como do **CAPITULO 3 - DA MORA E INADIMPLEMENTO**, cujos itens estão devidamente transcritos na referida Escritura, a qual fotocopiada fica arquivada neste Ofício. As partes ratificam todos os demais termos, cláusulas e demais condições da referida Escritura. Demais condições as da Escritura. C-630,00., iguais a R\$-98,91 O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 02 de dezembro de 2014. Eu, , Éder Jonas Kühl - Oficial Designado.

Av.6-16.647 - Prot. nº.62.961 - 23.09.2016 - CANCELAMENTO DO R-4-16.647:- Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura Pública de Alienação Fiduciária, lavrada às notas da Tabeliã "Marí Paulina Franco Ferreira Pinto", desta cidade, no livro 107-E, fls.001/014, em data de 22 de setembro de 2016, para constar que a Alienação Fiduciária, objeto do R-4-16.647, desta matrícula, foi totalmente cancelada, ficando desta forma o imóvel livre e desembaraçado para todos os fins de direito. C-630,00 VRC., iguais a R\$-114,66. O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 26 de setembro de 2016. Eu, , Éder Jonas Kühl - Oficial Designado.-

R-7-16.647 - Prot. nº.62.961 - 23.09.2016 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:- Nos termos da Escritura Pública de Alienação Fiduciária, lavrada às notas da Tabeliã

RUBRICA

Área Urbana, medindo 5.227,55 m²., const. pela Área Verde, denominada "A-Rem.", subdv. da Área Verde, denominada "A", orig. da subdv. dos lts.48, 49 e 50, da Gleba Ribeirão do Tigre, secção "A", cidade de Nova Londrina.

IMÓVEL

DATA

27/05/2013

FLS. N.

02

MATRÍCULA N.

16.647

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Ernesto Beviláqua, Nº 497 - Fone: (44) 3432-1185

Éder Jonas Kühn

Oficial Designado


LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

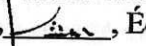
"Marí Paulina Franco Ferreira Pinto", desta cidade, no livro 107-E, fls.001/014, em data de 22 de setembro de 2016; na qual figuram como partes: De um lado **COPAGRA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE**, inscrita no CNPJ/MF nº.81.034.993/0001-14, com sede à Avenida Brasil, 359, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, doravante designada simplesmente **FIDUCIANTE**; e de outro lado **BANCO ABC BRASIL S/A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº.28.195.667/0001-06, com sede à Avenida Cidade Jardim, nº.803, 2º andar, na cidade e Comarca de São Paulo-SP, doravante designado simplesmente **CREDOR**. Consta da Escritura, dentre mais, o seguinte: A Fiduciante dá em Alienação Fiduciária ao Credor, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº.9.514 de 20.11.1997, o imóvel desta matrícula, pela Cédula de Crédito Bancário nº.4218616, emitida em 30 de agosto de 2016, com as seguintes características: **VALOR PRINCIPAL: R\$-4.000.000,00** (quatro milhões de reais); **FORMA DE PAGAMENTO: Em 36** (trinta e seis) parcelas, vencendo-se a primeira em 29 de setembro de 2016. **VENCIMENTO FINAL: Em 15 de agosto de 2019**. Mediante este registro, a Fiduciante cede e transfere ao Credor, sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta do imóvel, reservando-se a posse direta na forma da Lei e obrigando-se, por si, seus bens e seus sucessores, a fazer a alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito, tudo na forma da Lei. **VALOR DO IMÓVEL PARA PÚBLICO LEILÃO: R\$-2.972.041,94** (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), valor este atribuído ao imóvel objeto da presente matrícula, conjuntamente para os imóveis das matrículas nºs. 16.324, 16.643, 16.644, 16.645, 16.646 e 16.648, de acordo com avaliação fornecida pela empresa DLR Engenharia de Avaliações. Demais condições as da Escritura. Isento do Funrejus, conforme art. 32, inciso XXII do Decreto Judiciário nº.153/99, (alterado pelo Dec. Judiciário 251/99).- C-50% de 4.312,00 VRC., iguais à R\$-338,49.- O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 26 de setembro de 2016. Eu, _____, Éder Jonas Kühn – Oficial Designado.-

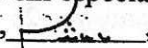
Av.8-16.647 - Prot. nº.63.879 - 05.05.2017 - ADITIVO:-Procede-se a esta averbação, nos termos do Instrumento Particular de Aditivo de Re-Ratificação, datado de 27 de março de 2017, firmado pelos administradores do BANCO ABC BRASIL S/A., e pela devedora, o qual estabelece que fica alterado no contrato, objeto do R-7-16.647, o seguinte:- **FORMA DE PAGAMENTO – 29** (vinte e nove) parcelas, sendo a primeira para 02 de maio de 2017 e a última para 15 de agosto de 2019, com juros constantes do aditivo. Demais condições as do Aditivo. C-63,00., iguais a R\$-11,46. O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 10 de maio de 2017. Eu, _____, Éder Jonas Kühn - Oficial Designado.

Av.9-16.647 - Prot. nº.64.326 - 17.08.2017 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE:- Nos termos do Instrumento Particular, datado de 15 de agosto de 2017, no qual figura como requerente o Banco ABC Brasil S.A., na forma representada, instruído com a prova da intimação por inadimplemento da devedora/fiduciante no R-7, desta matrícula, Copagra – Cooperativa Agroindustrial do Noroeste Paranaense, já qualificada na presente matrícula, por decurso do prazo sem purga da mora e, com o comprovante do pagamento do **DAM/ITBI, nº.123/2017**, expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Londrina-Pr, devidamente quitado, no qual o imóvel foi avaliado para efeitos fiscais em R\$- R\$-2.972.041,94 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), valor este atribuído ao imóvel objeto da presente matrícula, conjuntamente para os imóveis das matrículas nºs.16.324, 16.643, 16.644, 16.645, 16.646 e 16.648, procedo assim,

Continua no verso

a averbação da Consolidação da propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em favor do credor/fiduciário, BANCO ABC BRASIL S/A., Instituição Financeira, inscrita no CNPJ/MF sob nº.28.195.667/0001-06, com sede à Avenida Cidade Jardim, nº.803, 6º andar, Itaim Bibi na cidade e Comarca de São Paulo-SP, em virtude do não cumprimento da obrigação. Em conformidade com o artigo 26 e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei nº.9.514/97, o Credor/Proprietário deverá promover a averbação dos autos de leilão negativo, a fim de configurar no álbum imobiliário a aquisição da propriedade plena, de tal forma que possa dispor livremente do imóvel. Foi apresentada Guia do Funrejus nº.14000000002833392-1, devidamente recolhida em 17 de agosto de 2017. Consulta CNIB em nome das partes, com resultados negativos, as quais ficam arquivadas neste Ofício.- Custas: 4.312,00 VRC., iguais a R\$-784,78. Nova Londrina, 18 de agosto de 2017. Eu, , Éder Jonas Kühl - Oficial Designado.

Av.10-16.647 - Prot. nº.64.564 - 17.10.2017 - LEILÃO NEGATIVO: Procede-se a esta averbação nos termos do Instrumento Particular, datado de 04 de outubro de 2017, firmado pelo BANCO ABC BRASIL S.A., na forma representada, para constar que os leilões referente ao imóvel objeto da presente matrícula, realizados em 15 de setembro de 2017 e 30 de setembro de 2017, tiveram resultados negativos, conforme comprova com o auto negativo de 1º e 2º leilão, firmado pelo Leiloeiro Oficial Sr. Henri Zylberstajn, o qual anexo ao requerimento acima mencionado, fica arquivado neste Ofício. C-630,00 VRC., iguais à R\$-114,66. O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 20 de outubro de 2017. Eu, , Éder Jonas Kühl - Oficial Designado.-

Av.11-16.647 - Prot. nº.65.386 - 14.05.2018 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA:- Nos termos do Ofício nº.109/2018-SA, datado de 14 de maio de 2018, dirigido a este Ofício, expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Londrina-Pr., devidamente firmado por seu Prefeito Municipal Sr. Otavio Henrique Grendene Bono, o imóvel objeto da presente matrícula nos termos do Decreto Municipal nº.150/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico, edição 1308 de 10 de maio de 2018, foi declarado como imóvel de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial. Procedo, assim, a presente averbação a fim que produza seus efeitos legais em especial para dar conhecimento a terceiros. Custas: 630,00 VRC., iguais à R\$-114,66.- O referido é verdade e dou fé.- Nova Londrina, 18 de maio de 2018.- Eu, , Éder Jonas Kühl - Oficial Designado.-



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Nova Londrina - Paraná

CERTIFICO e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei N.º 6.015/73.

Nova Londrina, 21/03/2019

REGISTRO DE IMÓVEIS

Eder Jonas Kuhl
OFICIAL DESIGNADONoemi Santin Mazaro
ESCREVENTE SUBSTITUTAEfraim Rafael da Silva de Goes
ESCREVENTE JURAMENTADO

NOVA LONDRINA - PARANÁ

Efraim Rafael da Silva de Goes
Escrevente Juramentado

RUBRICA

IMÓVEL

DATA

FLS. N.

MATRÍCULA N.

Área Urbana, medindo 1.517,45 m², const. pela Área Verde, denominada "A-1", subdv. da Área Verde, denominada "A", orig. da subdv. dos lts.48, 49 e 50, da Gleba Ribeirão do Tigre, secção "A", cidade de Nova Londrina.

27/05/2013

01

16.648

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Ernesto Beviláqua, Nº 497 - Fone: (44) 3432-1185

Éder Jonas Kühn

Oficial Designado

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL



M-16.648 - Prot. nº.56.700 - 24.05.2013 - IMÓVEL:- Uma área de terreno urbano, medindo 1.517,45 m². (um mil, quinhentos e dezessete metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), constituída pela Área Verde, denominada A-1, subdivisão da Área Verde, denominada "A", com 6.745,00 m², originário da subdivisão dos lotes 48, 49 e 50, da Gleba Ribeirão do Tigre, secção "A", Colônia Paranaíba, cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:- **Ao Norte:** por linha seca, segue no rumo NW 43° 13' 40" SE, confrontando com o Lote 48/49/50-Rem., numa distância de 152,00 metros; **Ao Leste:** por linha seca, segue no rumo NE 47° 20' 40" SW, confrontando com o lote A-Remanescente, desta subdivisão, numa distância de 10,76 metros; **Ao Sul:** por linha seca, segue no rumo SE 44° 02' 30" NW, confrontando com o lote 47, numa distância de 152,00 metros; **Ao Oeste:** por linha seca, segue no rumo SW 51° 14' 00" NE, confrontando com o lote 44, numa distância de 9,20 metros. **-PROPRIETÁRIA:-**COPAGRA-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE, com sede na Avenida Leonardo Spadini, 459, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº.81.034.993/0001-14.-

REGISTROS ANTERIORES: 1-1.952, 1-1.953 e 1-1.954, os quais originaram a matrícula nº.2.683, que por sua vez originou a matrícula nº.16.323, todos livro 02 de Registro Geral, deste Ofício.-O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 27 de maio de 2013.- Eu, Éder Jonas Kühn, Éder Jonas Kühn - Oficial Designado.

Av.1-16.648 - Prot. nº.56.700 - 24.05.2013 - TRANSPORTE DE ÔNUS:- Procede-se a esta averbação para constar que sobre o imóvel desta matrícula, pesa o ajuizamento da Ação de Natureza: Execução de Título Extrajudicial, extraído do processo nº.0003648-33.2012.8.26.0627, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Teodoro Sampaio-SP, em que USINA CONQUISTA DO PONTAL S.A. move contra COPAGRA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE, no valor de R\$-1.737.176,17 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, cento e setenta e seis reais e dezessete centavos), aguardando cumprimento de mandado, conforme Av.3-16.323, Livro 02, que transportado para esta matrícula, continua a produzir seus jurídicos e legais efeitos de Direito. C-60,00 VRC., iguais a R\$-8.46.-O referido é verdade e dou fé.-Nova Londrina, 27 de maio de 2013.-Eu, Éder Jonas Kühn, Éder Jonas Kühn - Oficial Designado.-

Av.2-16.648 - Prot. nº.58.339 - 14.03.2014 - CANCELAMENTO DA Av-1-16.648 (PENHORA):- Nos termos do Mandado nº.627.2014/001163-0, expedido pela Vara Única da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, datado de 28 de fevereiro de 2014, extraído dos mesmos autos do aludido Registro, devidamente firmado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Gustavo de Azevedo Marchi, procedo ao levantamento de Penhora, objeto da Av-1-16.648, desta matrícula. C-630,00 VRC., iguais a R\$-98,91.- O referido é verdade e dou fé.- Nova Londrina, 17 de março de 2014.- Eu, Éder Jonas Kühn, Éder Jonas Kühn - Oficial Designado.-

Av.3-16.648 - Prot. nº. 59.294 - 20.08.2014 - CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO:- Procede-se a esta averbação, nos termos da Cédula de Crédito à Exportação nº.3270514, emitida em data de 25 de junho de 2014, em favor do BANCO ABC BRASIL S/A, CNPJ nº. 28.195.667/0001-06, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº.1.400, 4º Andar, na cidade de São Paulo -SP, a qual noticia que o imóvel constante da presente matrícula será dado em Alienação Fiduciária a ser formalizado por Escritura Pública. Demais condições as da Cédula. C-60,00 VRC, iguais a R\$-9,42. O referido é verdade e dou fé. Nova

Continua no verso

Londrina, 25 de agosto de 2014. Eu, Eder Jonas Kühl, Éder Jonas Kühl - Oficial Designado.-

R-4-16.648 - Prot. nº.59.439 - 12.09.2014 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:- Nos termos da Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, lavrada às notas da Tabeliã "Marí Paulina Franco Ferreira Pinto", desta cidade, no livro 102-E, fls.080/089, em data de 11 de setembro de 2014; na qual figuram como partes: De um lado **COPAGRA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE**, Cooperativa de Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ/MF nº.81.034.993/0001-14, com sede à Avenida Brasil, 359, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, doravante designada simplesmente **FIDUCIANTE**; e de outro lado **BANCO ABC BRASIL S/A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº.28.195.667/0001-06, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº.1400, 3º, 4º e 5º andares, na cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CREDOR**. Consta da Escritura, dentre mais, o seguinte: A Fiduciante dá em Alienação Fiduciária ao Credor, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº.9.514 de 20.11.1997, o imóvel desta matrícula, pela Cédula de Crédito à Exportação do Agronegócio nº.3270514, emitida em 25 de junho de 2014, com as seguintes características: **VALOR PRINCIPAL: R\$-3.350.000,00** (três milhões, trezentos e cinquenta mil reais); **FORMA DE PAGAMENTO:** Em 48 (quarenta e oito) parcelas, vencendo-se a primeira em 24 de julho de 2014. **VENCIMENTO FINAL:** Em 04 de junho de 2018. Mediante este registro, a Fiduciante cede e transfere ao Credor, sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta do imóvel, reservando-se a posse direta na forma da Lei e obrigando-se, por si, seus bens e seus sucessores, a fazer a alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito, tudo na forma da Lei. **VALOR DO IMÓVEL PARA PÚBLICO LEILÃO: R\$-4.260.000,00** (quatro milhões, duzentos e sessenta mil reais), atribuído a este imóvel e aos demais imóveis constantes da escritura acima referida. Foram apresentadas as seguintes Certidões: Negativa Municipal nº.619/2014; Positiva de feitos ajuizados, expedida pelo Cartório do Distribuidor, desta Comarca; Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº.186882014-88888993, as quais o Credor tem pleno conhecimento. Demais condições as da Escritura. Isento do Funrejus, conforme art. 32, inciso XXII do Decreto Judiciário nº.153/99, (alterado pelo Dec. Judiciário 251/99).- C-50% de 4.312,00 VRC., iguais à R\$-338,49.- O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 15 de setembro de 2014. Eu, Eder Jonas Kühl, Éder Jonas Kühl - Oficial Designado.-

Av.5-16.648 - Prot. nº.59.808 - 11.11.2014 - RE-RATIFICAÇÃO:-Procede-se a esta averbação, nos termos da Escritura Pública de Re- Ratificação,lavrada às notas da Tabeliã "Marí Paulina Franco Ferreira Pinto", desta cidade, no livro nº.102-E, fls.123/127, datada de 17 de outubro de 2014, firmada pelos administradores do **BANCO ABC BRASIL S.A.**, já qualificado na presente matrícula, e pela devedora **COPAGRA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE**, também já qualificada, na qual foi declarado pelos contratantes, na forma da Lei, que resolveram retificar a Escritura de Alienação Fiduciária, objeto do R-4-16.648, desta matrícula, no seguinte:- **CAPITULO 1- DO CRÉDITO**, bem como do **CAPITULO 3 - DA MORA E INADIMPLENTO**, cujos itens estão devidamente transcritos na referida Escritura, a qual fotocopiada fica arquivada neste Ofício. As partes ratificam todos os demais termos, cláusulas e demais condições da referida Escritura. Demais condições as da Escritura. C-630,00., iguais a R\$-98,91 O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 02 de dezembro de 2014. Eu, Eder Jonas Kühl, Éder Jonas Kühl - Oficial Designado.

Av.6-16.648 - Prot. nº.62.961 - 23.09.2016 - CANCELAMENTO DO R-4-16.648:- Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura Pública de Alienação Fiduciária, lavrada às notas da Tabeliã "Marí Paulina Franco Ferreira Pinto", desta cidade, no livro 107-E, fls.001/014, em data de 22 de setembro de 2016, para constar que a Alienação Fiduciária, objeto do R-4-16.648, desta matrícula, foi totalmente cancelada, ficando desta forma o imóvel livre e desembaraçado para todos os fins de direito. C-630,00 VRC., iguais a R\$-114,66. O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 26 de setembro de 2016. Eu, Eder Jonas Kühl, Éder Jonas Kühl - Oficial Designado.-

R-7-16.648 - Prot. nº.62.961 - 23.09.2016 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:- Nos termos da Escritura Pública de Alienação Fiduciária, lavrada às notas da Tabeliã

RUBRICA

Área Urbana, medindo 1.517,45 m²., const. pela Área Verde, denominada "A-1", subdv. da Área Verde, denominada "A", orig. da subdv. dos lts.48, 49 e 50, da Gleba Ribeirão do Tigre, secção "A", cidade de Nova Londrina.

IMÓVEL

DATA

27/05/2013

FLS. N.

02

MATRÍCULA N.

16.648

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Ernesto Beviláqua, Nº 497 - Fone: (44) 3432-1185

Éder Jonas Kühn

Oficial Designado



LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

"Marí Paulina Franco Ferreira Pinto", desta cidade, no livro 107-E, fls.001/014, em data de 22 de setembro de 2016; na qual figuram como partes: De um lado **COPAGRA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE**, inscrita no CNPJ/MF nº.81.034.993/0001-14, com sede à Avenida Brasil, 359, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, doravante designada simplesmente **FIDUCIANTE**; e de outro lado **BANCO ABC BRASIL S/A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº.28.195.667/0001-06, com sede à Avenida Cidade Jardim, nº.803, 2º andar, na cidade e Comarca de São Paulo-SP, doravante designado simplesmente **CREDOR**. Consta da Escritura, dentre mais, o seguinte: A Fiduciante dá em Alienação Fiduciária ao Credor, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº.9.514 de 20.11.1997, o imóvel desta matrícula, pela Cédula de Crédito Bancário nº.4218616, emitida em 30 de agosto de 2016, com as seguintes características: **VALOR PRINCIPAL: R\$-4.000.000,00** (quatro milhões de reais); **FORMA DE PAGAMENTO: Em 36 (trinta e seis) parcelas, vencendo-se a primeira em 29 de setembro de 2016. VENCIMENTO FINAL: Em 15 de agosto de 2019.** Mediante este registro, a Fiduciante cede e transfere ao Credor, sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta do imóvel, reservando-se a posse direta na forma da Lei e obrigando-se, por si, seus bens e seus sucessores, a fazer a alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito, tudo na forma da Lei. **VALOR DO IMÓVEL PARA PÚBLICO LEILÃO: R\$-2.972.041,94** (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), valor este atribuído ao imóvel objeto da presente matrícula, conjuntamente para os imóveis das matrículas nºs. 16.324, 16.643, 16.644, 16.645, 16.646 e 16.647, de acordo com avaliação fornecida pela empresa DLR Engenharia de Avaliações. Demais condições as da Escritura. Isento do Funrejus, conforme art. 32, inciso XXII do Decreto Judiciário nº.153/99, (alterado pelo Dec. Judiciário 251/99).- C-50% de 4.312,00 VRC., iguais à R\$-338,49.- O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 26 de setembro de 2016. Eu, _____, Éder Jonas Kühn – Oficial Designado.-

Av.8-16.648 - Prot. nº.63.879 - 05.05.2017 - ADITIVO:-Procede-se a esta averbação, nos termos do Instrumento Particular de Aditivo de Re-Ratificação, datado de 27 de março de 2017, firmado pelos administradores do BANCO ABC BRASIL S/A., e pela devedora, o qual estabelece que fica alterado no contrato, objeto do R-7-16.648, o seguinte:- **FORMA DE PAGAMENTO – 29 (vinte e nove) parcelas, sendo a primeira para 02 de maio de 2017 e a última para 15 de agosto de 2019, com juros constantes do aditivo. Demais condições as do Aditivo. C-63,00., iguais a R\$-11,46.** O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 10 de maio de 2017. Eu, _____, Éder Jonas Kühn - Oficial Designado.

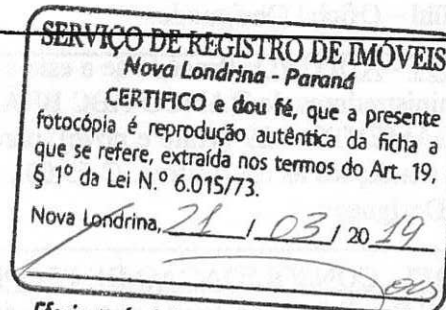
Av.9-16.648 - Prot. nº.64.326 - 17.08.2017 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE:- Nos termos do Instrumento Particular, datado de 15 de agosto de 2017, no qual figura como requerente o Banco ABC Brasil S.A., na forma representada, instruído com a prova da intimação por inadimplemento da devedora/fiduciante no R-7, desta matrícula, Copagra – Cooperativa Agroindustrial do Noroeste Paranaense, já qualificada na presente matrícula, por decurso do prazo sem purga da mora e, com o comprovante do pagamento do **DAM/ITBI, nº.123/2017**, expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Londrina-Pr, devidamente quitado, no qual o imóvel foi avaliado para efeitos fiscais em **R\$- R\$-2.972.041,94** (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), valor este atribuído ao imóvel objeto da presente matrícula, conjuntamente para os imóveis das matrículas nºs.16.324, 16.643, 16.644, 16.645, 16.646 e 16.647, **procedo assim,**

Continua no verso

a averbação da Consolidação da propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em favor do credor/fiduciário, BANCO ABC BRASIL S/A., Instituição Financeira, inscrita no CNPJ/MF sob nº.28.195.667/0001-06, com sede à Avenida Cidade Jardim, nº.803, 6º andar, Itaim Bibi na cidade e Comarca de São Paulo-SP, em virtude do não cumprimento da obrigação. Em conformidade com o artigo 26 e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei nº.9.514/97, o Credor/Proprietário deverá promover a averbação dos autos de leilão negativo, a fim de configurar no álbum imobiliário a aquisição da propriedade plena, de tal forma que possa dispor livremente do imóvel. Foi apresentada Guia do Funrejus nº.14000000002833392-1, devidamente recolhida em 17 de agosto de 2017. Consulta CNIB em nome das partes, com resultados negativos, as quais ficam arquivadas neste Ofício.- Custas: 4.312,00 VRC., iguais a R\$-784,78. Nova Londrina, 18 de agosto de 2017. Eu, Eder Jonas Kühl - Oficial Designado.

~~Av.10-16.648 - Prot. nº.64.564 - 17.10.2017 - LEILÃO NEGATIVO: Procede-se a esta averbação nos termos do Instrumento Particular, datado de 04 de outubro de 2017, firmado pelo BANCO ABC BRASIL S.A., na forma representada, para constar que os leilões referente ao imóvel objeto da presente matrícula, realizados em 15 de setembro de 2017 e 30 de setembro de 2017, tiveram resultados negativos, conforme comprova com o auto negativo de 1º e 2º leilão, firmado pelo Leiloeiro Oficial Sr.Henri Zylberstajn, o qual anexo ao requerimento acima mencionado, fica arquivado neste Ofício. C-630,00 VRC., iguais à R\$-114,66. O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 20 de outubro de 2017. Eu, Eder Jonas Kühl - Oficial Designado.-~~

Av.11-16.648 - Prot. nº.65.386 - 14.05.2018 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA:- Nos termos do Ofício nº.109/2018-SA, datado de 14 de maio de 2018, dirigido a este Ofício, expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Londrina-Pr., devidamente firmado por seu Prefeito Municipal Sr. Otavio Henrique Grendene Bono, o imóvel objeto da presente matrícula nos termos do Decreto Municipal nº.151/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico, edição 1308 de 10 de maio de 2018; foi declarado como imóvel de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial. Procedo, assim, a presente averbação a fim que produza seus efeitos legais em especial para dar conhecimento a terceiros. Custas: 630,00 VRC., iguais à R\$-114,66.- O referido é verdade e dou fé.- Nova Londrina, 18 de maio de 2018.- Eu, Eder Jonas Kühl - Oficial Designado.-



Efraim Rafael da Silva de Goes
Escrivente Juramentado

